



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CONCORRÊNCIA nº 004/2012

Regido pela Lei nº 8.666/1993,
pela Lei Complementar nº 123/2006

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da nova sede da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 8.1)	
Data:	Até 07/12/2012
Local:	Núcleo de Engenharia - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.
Recebimento da Documentação e da Proposta	
Dia:	10/12/2012 às 14h
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esq. Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Goiânia/GO.
Anexos:	I - Projeto Básico (Roteiro Técnico/ Especificações dos Serviços e Materiais/Memorial Descritivo/Caderno de especificações (Caderno de Encargos)/ Projetos/Composição dos custos unitários/Composição de BDI/Composição dos encargos sociais); II - Planilha Modelo de composição dos custos unitários; III - Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV - Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V - Planilha do Cronograma Físico Financeiro; VI - Minuta de Contrato; VII - Declaração referente a Emprego de Menor; e VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, **torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e pelas instruções constantes do presente Edital.**

1 Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da nova sede da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás/GO, localizada na Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 a 24, Bairro Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.1.1 A execução dos serviços obedecerá ao que consta dos Cadernos de Especificações (Cadernos de Encargos), Memorial Descritivo e Projetos, todos disponibilizados em meio magnético (CD-ROM) e as demais especificações contidas no Roteiro Técnico /Especificações, integrantes do Anexo I, Projeto Básico, deste Edital.

1.1.1.1 O Tribunal disponibilizará o CD-ROM referido no subitem 1.1.1, desde que o licitante em contrapartida entregue um CD virgem para este Tribunal.

2 Do Recebimento dos Envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preço"

2.1 O recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será no **dia 10 de dezembro de 2012, às 14 horas**, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esq. Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Goiânia/GO, quando e onde serão examinados os documentos.

2.2 As solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser feitas pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia

útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e recebimento e possível abertura dos envelopes "Proposta".

2.2.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3 Das condições para participação na licitação

3.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar quaisquer licitantes que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2 Não poderão participar desta Concorrência as empresas:

3.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição ou ainda, cooperativas;

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal;

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.6 Que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

3.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

3.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

3.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

3.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 Das Disposições Preliminares

4.1 O TRT da 18ª Região reserva-se o direito de adiar a data da apresentação e abertura dos envelopes de documentação e proposta, mediante aviso prévio, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Edital.

5. Dos envelopes

5.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope "1": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Concorrência Nº 04/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "2": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Concorrência Nº 04/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

5.2. Não serão aceitas propostas via TELEFAX e/ou similares e documentação via TELEFAX e/ou similares.

5.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

6. Dos documentos de habilitação

6.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 Prova de regularidade para com a:

6.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;** e

6.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.**

6.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

6.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

6.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

6.1.8.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.1.8.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada pela Comissão Permanente de LICITAÇÕES à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.8.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

6.1.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

6.1.9.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.9.1.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.9.1.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande

circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

6.1.9.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.9.3 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.10 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.11 A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

6.1.11.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.11.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.11.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.12 As fórmulas referidas no subitem 6.1.11, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

6.1.12.1 A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

6.1.13 Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço;

6.1.14 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 17.3 do Edital;

6.1.15 Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.16 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;

6.1.17 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que o licitante estiver vinculado.

6.1.18 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, profissional habilitado de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, qual seja CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, devidamente registrado(s) no

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.18.1 A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.1.18.1.1) contrato social;

6.1.18.1.2) ficha de empregado;

6.1.18.1.3) contrato de trabalho;

6.1.18.1.4) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.1.18.1.5) contrato particular de prestação de serviços; ou

6.1.18.1.6) certidão do CREA ou do CAU.

6.2 O licitante que demonstrar estar cadastrado e em situação regular neste Tribunal ou no SICAF, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1.1 a 6.1.7.

6.2.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-á a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VIII desta Concorrência.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

6.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

7. Da proposta de preço

7.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Concorrência e deverá apresentar:

7.1.1 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Preços unitário, total e geral da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I deste Edital e modelos Anexos II, III e IV;

7.1.3 **A proposta** deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos

os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) O BDI - Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Edital; e

c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.1.4 Prazo de conclusão do serviço é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e

7.1.5 O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, contados da data da aceitação definitiva do serviço. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

7.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o subitem 8.1 deste Edital ou a declaração prevista no subitem 8.2.

7.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

7.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

7.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital; e

7.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total

do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7.6 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

8 Da vistoria técnica

8.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 8.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas as obras e os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

8.1.1 A vistoria constante do subitem 8.1 terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

8.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução da obra objeto desta licitação, supre a necessidade de visita técnica.

9 Do procedimento/julgamento das propostas

9.1 A Comissão Permanente de Licitações receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.

9.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Edital ofertar o **menor preço**.

9.8.1 A Comissão reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

9.8.1.1 detalhamento da planilha de composição de custos de todos os preços ofertados; e

9.8.1.2 relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

9.9 A Comissão efetuará análise dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes;

9.9.1 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens superiores aos orçados pelo Tribunal (Anexo I), o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os respectivos preços;

9.9.2 Caso as justificativas apresentadas não seja acatadas pela Comissão, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Tribunal sob pena de desclassificação da proposta.

9.10 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.12 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

9.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

9.12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

9.12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

9.12.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.14 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.16 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

9.16.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 Das instruções e normas para recursos

10.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 anulação ou revogação da licitação; e

10.1.4 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 O recurso previsto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

10.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos no subitem 10.1.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

10.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 Da homologação e da adjudicação

11.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12 Do recebimento do serviço

12.1 O objeto desta licitação será recebido na forma dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA,

e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

12.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

12.2 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas neste Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

12.3 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida definitivamente, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

13 Do Pagamento

13.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa após a homologação da licitação.

13.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após as retenções pertinentes às contribuições sociais, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009. Todas as parcelas serão calculadas através de medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo V e na forma abaixo descrita:

13.2.1 **1ª PARCELA:** até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 14,63% (quatorze vírgula sessenta três por cento) do valor contratado;

13.2.2 **2ª PARCELA:** até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 24,16% (vinte quatro vírgula dezesseis por cento) do valor contratado;

13.2.3 **3ª PARCELA:** até 90 (noventa) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 35,26% (trinta e cinco vírgula vinte e seis por cento) do valor contratado;

13.2.4 **4ª PARCELA:** até 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 44,95% (quarenta e quatro vírgula noventa e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5 **5ª PARCELA:** até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 58,60% (cinquenta e oito vírgula sessenta por cento) do valor contratado;

13.2.6 **6ª PARCELA:** até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 80,97% (oitenta vírgula noventa e sete por cento) do valor contratado;

13.2.7 **7ª PARCELA:** após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.8 **8ª PARCELA:** após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

13.3 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, acima deste limite, em até 10 (dez) dias úteis conforme cronograma estipulado no subitem 13.2, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e comprovante do adequado recolhimento dos encargos sociais dos empregados da Contratada que estiverem prestando serviços ao Contratante, estejam atualizados e ainda, para o pagamento da primeira parcela, comprovar também o cumprimento do estabelecido no subitem 17.3 deste Edital.

13.3.1 Para efeito do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, mensalmente, cópia da folha de pagamento dos empregados que estiverem prestando os serviços objeto desta licitação;

13.3.2 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços, objeto desta licitação, será necessário, também, a apresentação do termo de rescisão, devidamente quitado;

13.3.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

13.3.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal/fatura de serviços.

13.5 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

13.6 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

13.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código

Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

13.8 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 13.7, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

13.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

13.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

13.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

13.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

13.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

13.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

13.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão a conta do Programa 02.122.0571.14VY.0101 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Valparaíso-GO, elemento de despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14 Do reajuste

14.1 O preço ora licitado manter-se-à fixo.

15 Da vigência

15.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16 Das sanções

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 16.2 e 16.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

16.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

16.2 Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto do futuro contrato, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

16.3 A multa descrita no subitem 16.2 será aplicada também nos seguintes casos:

16.3.1 Recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos

licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;

16.3.2 Atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

16.3.3 Pela não apresentação da garantia de que trata o subitem 17.3;

16.3.4 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro descritos no Edital;

16.3.5 Recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

16.3.6 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

16.4 A multa prevista nos subitens 16.2 e 16.3 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 16.1 e seus subitens.

16.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s), e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

16.6 Se os valores da garantia, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

16.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

17 Do prazo e condições para a assinatura do Contrato

17.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

17.2 A convocação de que trata o item 17.1 deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Será **exigida do licitante vencedor** a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a)caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo que a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b)seguro-garantia; e

c)fiança bancária.

17.3.1 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

17.3.2 Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

17.4 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 17.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.2 caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como à multa prevista no subitem 16.7.

18 Das generalidades

18.1 Decaíção do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

18.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

18.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONE (062)3901-3610 e FAX (062)3901-3530, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizados por escrito.

18.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta por servidores da Divisão de Serviços Gerais e do Núcleo de Engenharia formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007

18.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.7.1 Anexo I - Projeto Básico (Roteiro Técnico/ Especificações dos Serviços e Materiais/ Memorial Descritivo/Caderno de especificações(Caderno de Encargos)/ Projetos/ Composição dos custos unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais), com 102(cento e duas) páginas;

18.7.2 Anexo II - Planilha modelo da composição dos preços unitários), com 14 (quatorze) páginas;

18.7.3 Anexo III - Planilha modelo de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com 01 (uma) página;

18.7.4 Anexo IV - Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;

18.7.5 Anexo V - Planilha do Cronograma Físico Financeiro, com 01(uma) página;

18.7.6 Anexo VI - Minuta de Contrato, com 20 (vinte) páginas;

18.7.7 Anexo VII - Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas; e

18.7.8 ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página.

18.8 O presente Edital é composto de 99 páginas.

Goiânia, 7 de novembro de 2012.

MAÍSA BUENO MACHADO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - GENERALIDADES

1.01 - OBJETIVO

1.01.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a orientar e regulamentar os serviços de construção da nova Sede da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

Cumpramos esclarecer que os serviços a serem executados compreendem a execução completa do edifício: serviços preliminares, preparação do terreno, fundação, estrutura, alvenaria e fechamentos, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações, pintura, paisagismo e serviços complementares.

Salientamos que as sugestões de fornecedores bem como as referências de marcas ou modelos mencionadas nos memoriais, especificações (Caderno de Encargos) e orçamentos foram feitas pelos projetistas e são meramente referenciais, sendo permitido o uso de materiais tecnicamente equivalentes.

1.01.02 - Planejamento das obras

As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, e previamente aprovado pela Administração do CONTRATANTE, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias corridos.

1.01.03 - Deverão ser considerados todos os serviços com vistas a execução completa do edifício para abrigar a nova Sede da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, exceto mobiliário, grupo gerador, equipamentos de ar condicionado, sonorização e CFTV.

Toda a infraestrutura para instalação do grupo gerador, ar condicionado, sonorização e CFTV deverão ser fornecidas e executadas com todos os circuitos elétricos, drenos, frigorígena, cabeamentos, quadros, comandos e automação/manual, sensores, atuadores e acessórios em conformidade com os memoriais e especificações do projeto básico e normas do fabricante.

O pessoal responsável pelas preparações/instalações da infraestrutura dos equipamentos que será instalada deverá ser autorizado expressamente e previamente pelos fabricantes dos equipamentos e o Contratante.

1.01.04 - A CONTRATADA deverá permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambas. Deverá ainda assegurar, as suas expensas e em tempo hábil, às empresas instaladoras, no mínimo os seguintes itens:

- Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da INSTALADORA.
- Fornecimento de ponto de água e força no limite do Canteiro de Obra.
- Liberação dos acessos necessários, na obra para a movimentação dos equipamentos, até os locais de instalação.
- Fornecimento de força e luz provisórias, para a montagem dos equipamentos.
- Fornecimento de força e luz definitivas para o funcionamento dos equipamentos.
- Execução de aberturas em paredes e pisos, bases de equipamentos, recomposições de acabamentos e obras civis em geral.

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços, no seguinte endereço: Rua Japão com Rua Fortaleza, Quadra 11A, Lotes 18 a 24, Bairro Esplanada II, para abrigar a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes dos materiais;

1.02.03 - É parte integrante do Edital;

1.02.04 - A execução dos serviços obedecerá ao que consta dos Cadernos de Especificações (Caderno de Encargos), Memorial Descritivo e Projetos, e as demais especificações contidas neste Roteiro Técnico/Especificações;

1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital;

1.02.06 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

1.02.07 - Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

1.02.08 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.02.9 - Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

1.02.10 - Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

1.02.11 - Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foram utilizados os custos da tabela PINI e cotação de preços de mercado.

1.02.12 - O preço do serviço objeto deste Roteiro Técnico, manter-se-á fixo.

1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Atender solicitação da Administração Superior no sentido de construir um edifício para abrigar a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, dotando aquela Vara de uma nova Sede com melhores condições nas instalações e espaços físicos, proporcionando maior segurança e conforto na prestação jurisdicional.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.03.03 - VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por 12 (doze) meses, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União.

1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

- Multas, conforme previstas no Edital, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

- Expirado o prazo de entrega da obra/serviço objeto deste contrato, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

- A multa supracitada será aplicada também nos seguintes casos:
- pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/93; pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pela não apresentação da garantia de que trata a letra P do subitem 1.04.02;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do Edital;
- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o Edital.
- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.
- Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.
- O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.
- A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS

O Termo Inicial do Prazo será a partir da assinatura do CONTRATO.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas. Todas as parcelas serão calculadas através de medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

1ª PARCELA: até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 14,63% (quatorze vírgula sessenta três por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 24,16% (vinte quatro vírgula dezesseis por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 90 (noventa) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 35,26% (trinta e cinco vírgula vinte e seis por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: até 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 44,95% (quarenta e quatro vírgula noventa e cinco por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 58,60% (cinquenta e oito vírgula sessenta por cento) do valor contratado;

6ª PARCELA: até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 80,97% (oitenta vírgula noventa e sete por cento) do valor contratado;

7ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado;

8ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

Tal pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as), desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, , a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 20/12/2004, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN).

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

1.03.08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

b.1) A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

contrato social;

ficha de empregado;

contrato de trabalho;

registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

contrato particular de prestação de serviços; e

certidão do CREA ou CAU.

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

A.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta por servidores da Divisão de Serviços Gerais e do Núcleo de Engenharia formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, à qual caberá também:

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

D - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico/Especificações;

E - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

F - Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

G - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Roteiro Técnico/Especificações, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e

H - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.04.02-DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico/Especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

G - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, tais como uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO ou CAU/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

I - Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - A obrigação de demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

O- Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

P- A obrigação de prestação de garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

Q - Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

R - A CONTRATADA deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

S - A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal

providência correrão por conta da CONTRATADA.

Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Resolução CONAMA nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- PBPQ-H - Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15112:2004;
- Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15113:2004
- Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem -
- Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15114:2004
- Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação
- Procedimentos - NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural - Requisitos - NBR 15116:2004

Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Seguros

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

Consumo de água, energia, telefone etc.

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.05 - SEGURANÇA DO TRABALHO

1.05.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

1.05.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.05.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como

demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição do CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente - disponibilização de tempo suficiente - por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

1.06 - VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

1.07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

1.07.01 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

1.07.02 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

1.07.03 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

1.07.04 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

1.07.05 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada

caso particular;

1.07.06 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

1.07.07 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

1.08 - DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

1.09 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Roteiro Técnico de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos

projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto do contrato.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Roteiro Técnico de Especificações.

A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de

detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

A CONTRATADA deverá designar Engenheiro Residente, Mestre Geral e Encarregado(s) de Serviços para atuarem profissionalmente na obra contratada, dando esses profissionais ter experiências anteriores comprovadas, na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

1.11 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão

ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

1.12 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

1.14 - CORREÇÕES E FALHAS

No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza necessária, todas e quaisquer falhas construtivas verificadas pelo CONTRATANTE.

1.15 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

1.16 - LIMPEZA GERAL

A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

1.17 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão seguir os Memorial Descritivos/Caderno de Especificações em anexo.

Memorial Descritivo/ Caderno de
especificações/ Projetos (disponíveis em
CD-ROM)

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS – REFERÊNCIA

EMPREENHIMENTO: EDIFÍCIO TRT EM VALPARAISO - GO					B.D.I. EDIFICAÇÃO: 20,02%			ÁREA EDIFICADA	REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO 2011	
CLIENTE: JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO.					B.D.I. EQUIPAMENTOS: 9,86%			1381,95 m²	ENCARGOS SOCIAIS: 123,59%	
UND	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITARIO			PREÇO TOTAL		VALOR TOTAL
					MAT	M.D.O.	MAT+MDO	MATERIAL	M.D.O.	
EDIFICAÇÃO										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							31.275,24	22.008,72	53.283,96
1.1	APROVAÇÕES							812,60	12.617,20	13.429,80
1.1.1	CREA	TAXAS CREA-GO	1,00	UD	812,60	-	812,60	812,60	-	812,60
1.1.2	74915_1	ELABORACAO DE AS BUILT	1.381,95	M²		4,00	4,00	-	5.527,80	5.527,80
1.1.3	16.18.041_FDE	PROJETO EXECUTIVO - FUNDAÇÕES	1.381,95	M²		5,13	5,13	-	7.089,40	7.089,40
1.2	SERVIÇOS							14.211,65	25,58	14.237,23
1.2.1	21601_AGETOP	EPI/PCMAT/PCMSO (>= 20 EMPR.) (400m²<=A<=1500m²)	1.381,95	M²	5,62	-	5,62	7.766,56	-	7.766,56
1.2.2	73672	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	2.557,55	M²	0,34	0,01	0,35	869,57	25,58	895,14
1.2.3	21400_AGETOP	CONSUMO DE ÁGUA	639,57	M³	5,30	-	5,30	3.389,72	-	3.389,72
1.2.4	21401_AGETOP	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	4.553,76	KWH	0,48	-	0,48	2.185,80	-	2.185,80
1.3	CANTEIRO DE OBRA							16.250,99	9.365,94	25.616,93
1.3.1	74242_1	BARRACÃO OBRA MADEIRA COM INSTALAÇÕES HIDRO-SANÁRIAS E ELÉTRICAS	50,82	M²	84,61	26,86	111,47	4.299,88	1.365,03	5.664,91
1.3.2	74220_1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6mm) - PINTURA A CAL, ALTURA DE 2,20m	453,14	M²	11,49	14,94	26,43	5.206,58	6.769,91	11.976,49
1.3.3	26301_1	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS ÁGUA/ESGOTO P/ CANTEIRO DE OBRA C/ESCAV. EXCL. REPARO	1,00	UN	2.605,10	279,51	2.884,61	2.605,10	279,51	2.884,61
1.3.4	73960_1	LIGACÃO PROVISÓRIA DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO P/ CANTEIRO DE OBRA	1,00	UN	477,67	344,40	822,07	477,67	344,40	822,07
1.3.5	74077_1	LOCACAO DE OBRA	205,97	M²	2,95	1,44	4,39	607,61	296,80	904,21
1.3.6	74209_1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	15,00	M²	203,61	20,70	224,31	3.054,15	310,50	3.364,65
2	TRANSPORTES E ENTULHOS							21.420,86	3.746,10	25.166,96
2.1	74207_1	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0 Km	815,29	M³	9,08	2,03	11,11	7.402,83	1.665,04	9.067,87
2.2	74140_3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECÂNICA ATÉ 10,00 Km	815,29	M³	13,14	0,05	13,19	10.712,91	40,76	10.753,68
2.3	73618	LOCACAO DE ANDAIME METALICO	1.120,38	M²	2,95	1,83	4,78	3.305,12	2.050,30	5.355,42
3	ESCAVAÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA							12.973,08	9.374,29	22.347,36
3.1		ESCAVAÇÃO A TRADO	1.439,85	M	-	4,01	4,01	-	5.773,80	5.773,80
3.2	74154_1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA	1.788,94	M³	5,18	0,67	5,85	9.266,71	1.198,59	10.465,30
3.3	72917	ESCAVACAO MECANICA DE VALA/FUNDAÇÕES	101,79	M³	9,55	2,40	11,95	972,09	244,30	1.216,39
3.4	74019_1	ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDAÇÕES RASAS)	11,69	M³	-	18,53	18,53	-	216,62	216,62
3.5	73964_5	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	451,20	M³	6,06	3,71	9,77	2.734,27	1.673,95	4.408,22
3.6	73733	COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 Kg	139,08	M²	-	1,92	1,92	-	267,03	267,03
4	INFRA ESTRUTURA (FUNDAÇÕES E SONDAGENS) E EMBASAMENTOS							41.721,80	5.945,37	47.667,17
4.1	74164_1	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 Kg	18,50	M³	72,92	11,40	84,32	1.349,02	210,90	1.559,92
4.2	74007_1	FORMA DE MADEIRA P/FUNDAÇÃO C/TABUAS 3a 1X12" REAPROVITAMENTO DE 10x	162,50	M²	7,10	14,35	21,45	1.153,75	2.331,88	3.485,63
4.3	74254_2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5mm(1/2) FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	1.215,50	Kg	4,21	1,44	5,65	5.117,26	1.750,32	6.867,58
4.4	74138_2	CONCRETO USINADO BOMBADO FCK<=20MPa	112,86	M³	302,16	14,64	316,80	34.101,78	1.652,27	35.754,05

5	SUPRA ESTRUTURA							107.254,50	69.653,11	176.907,61
5.1	72631	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12mm REAPROVEITAMENTO DE 5x	1.194,00	M²	8,00	12,85	20,85	9.552,00	15.342,90	24.894,90
5.2	74254_2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5mm(1/2) FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	7.517,20	Kg	4,21	1,44	5,65	31.647,41	10.824,77	42.472,18
5.3	74138_3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA	76,90	M³	325,15	14,64	339,79	25.004,04	1.125,82	26.129,85
5.4	74200_1	VERGA E CONTRA VERGA, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA	167,93	M	7,15	3,23	10,38	1.200,70	542,41	1.743,11
5.5	74202_1.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100Kg/m², VÃOS DE ATÉ 3,50m, ESP.=8cm	295,43	M²	34,70	12,35	47,05	10.251,42	3.648,56	13.899,98
5.6	74202_1.2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100Kg/m², VÃOS DE ATÉ 4,50m, ESP.=8cm	48,40	M²	37,87	12,35	50,22	1.832,91	597,74	2.430,65
5.7	74202_1.2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100Kg/m², VÃOS DE ATÉ 5,00m, ESP.=8cm	45,92	M²	39,45	12,35	51,80	1.811,54	567,11	2.378,66
5.8	74202_2.1	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 350Kg/m², VÃOS DE ATÉ 4,50m, ESP.=8cm	26,50	M²	45,14	14,71	59,85	1.196,21	389,82	1.586,03
5.9	26284_3	LAJE PRE-MOLD TRELÇADA VAOS 7,00m INCL VIGOTAS TUILOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	366,03	M²	67,64	100,03	167,67	24.758,27	36.613,98	61.372,25
6	IMPERMEABILIZAÇÕES							1.381,19	1.124,79	2.505,98
6.1	74106	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIMO, DUAS DEMÃOS	48,32	M²	2,20	2,28	4,48	106,30	110,17	216,47
6.2	74066_1	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL A BASE DE ELASTÔMERO PARA MARQUISES, TERRAÇOS, CALHAS, LAJES E JARDINEIRAS, 3 DEMÃOS	69,59	M²	18,32	14,58	32,90	1.274,89	1.014,62	2.289,51
7	ALVENARIAS E FECHAMENTOS							36.618,28	14.898,32	51.516,60
7.1	C_6113	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS 5x10x20cm DE 1 VEZ	264,33	M	3,32	8,61	11,93	877,58	2.275,88	3.153,46
7.2	76445_2	ALVENARIA DE TUILOS CERÂMICOS FURADOS, 10x20x30CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:7 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 15MM	1.028,55	M²	13,43	10,60	24,03	13.813,43	10.902,63	24.716,06
7.3	72244	DIVISÓRIA EM GRANITO AMÊNDOA E=2,0cm POLIDO DUAS FACES INCLUSIVE ASSENTAMENTO	35,74	M²	214,40	48,12	262,52	7.662,66	1.719,81	9.382,46
7.4	73862_3	DIVISÓRIA 35MM PANEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA EM CORES FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	208,03	M²	68,57	-	68,57	14.264,62	-	14.264,62
8	ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURAS E PROTEÇÕES							164.254,91	40.137,85	204.392,76
8.1	73970_2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 16" X 3 3/8" PARA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO	9.735,38	KG	4,41	0,75	5,16	42.933,03	7.301,54	50.234,56
8.2	73970_2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 16" X 3 3/8" PARA COBERTURA ESTACIONAMENTO	5.847,00	KG	4,41	0,75	5,16	25.785,27	4.385,25	30.170,52
8.3	73970_2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 16" X 3 3/8" PARA COBERTURA DE POLICARBONATO	2.210,56	KG	4,41	0,75	5,16	9.748,57	1.667,92	11.406,49
8.4	C_6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS C/1 DEMÃO ZARÇAO P/ESQUADRIA FERRO	1.382,14	M²	4,92	11,48	16,40	6.800,13	15.886,97	22.687,10
8.5	1_7198	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM - 3,66 X 1,10M	42,55	M²	20,24	3,15	23,39	861,21	134,03	995,24
8.6	07.03.037_FDE	TELHA AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL, TIPO SANDUÍCHE POLIURETANO, PINTADO EM 1 FACE CHAPA 0,5mm ESP=30mm	752,59	M²	79,03	5,74	84,77	59.477,19	4.319,87	63.797,05
8.7	75381_1	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5mm, COBERTURA ESTACIONAMENTO	452,00	M²	25,41	3,78	29,19	11.485,32	1.708,56	13.193,88
8.8	05.06.053_FDE	TELHA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR E: 6mm	135,00	M²	39,81	30,04	69,85	5.374,35	4.055,40	9.429,75
8.9	72109	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	74,67	M	19,12	7,90	27,02	1.427,69	589,89	2.017,58
8.10	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50cm	14,99	M	24,16	7,90	32,06	362,16	118,42	480,58
9	ESQUADRIAS							42.374,68	13.436,52	55.811,21
9.1	ESQUADRIAS METÁLICAS							27.597,16	8.312,85	35.910,01
9.1.1	74071_2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SÉRIE 25, COM GUARNIÇÕES	9,89	M²	280,35	34,24	314,59	2.716,59	331,79	3.048,38
9.1.2		PORTÃO DE CORRER FABRICADO EM TELA CONFECCIONADA EM PROCESSO ELTROFUSÃO,	41,25	M²	266,37	79,68	346,05	10.987,76	3.286,80	14.274,56
9.1.3		PORTÃO DE ABRIR FABRICADO EM TELA CONFECCIONADA EM PROCESSO ELTROFUSÃO,	6,79	M²	294,49	79,68	374,17	1.999,59	541,03	2.540,61
9.1.4		ALAMBRADO FABRICADO EM TELA CONFECCIONADA EM PROCESSO ELTROFUSÃO, ACABAMENTO COM	51,67	M²	229,51	79,68	309,19	11.858,78	4.117,07	15.975,85
9.1.5	68054	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	1,88	M²	20,50	21,53	42,03	34,44	36,17	70,61
9.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA							5.503,40	1.001,60	6.505,00
9.2.1	73910_6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, 0,85x2,10m, INCLUSIVE ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇA	20,00	UN	275,17	50,08	325,25	5.503,40	1.001,60	6.505,00
9.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA							9.274,12	4.122,07	13.396,20
9.3.1	74068_3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO SUPERIOR	24,00	UN	181,77	23,70	205,47	4.362,48	568,80	4.931,28
9.3.2	1_11475	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA - ACAB. SUPERIOR	3,00	CJ	115,48	23,70	139,18	346,44	71,10	417,54
9.3.3	4996_ORSE	FECHADURA PARA DIVISÓRIA, LINHA CAPRI, PADO OU EQUIVALENTE	7,00	UN	42,70	23,00	65,70	298,90	161,00	459,90
9.3.4	74046_2	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO	4,00	UN	18,55	4,56	23,11	74,20	18,24	92,44
9.3.5	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	33,36	M²	112,52	87,94	200,46	3.753,67	2.933,68	6.687,35
9.3.6	74072_3	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	13,91	M	28,28	25,50	53,78	393,37	354,71	748,08
9.3.7	74073_2	ALCAPAO EM FERRO 70x70cm, INCLUSIVE FERRAGENS	1,00	UN	45,06	14,55	59,61	45,06	14,55	59,61

10	VIDROS							24.473,13	1.355,39	25.828,51
10.1	74125_2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4,0mm, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	7,02	M²	160,78	32,81	193,59	1.128,88	230,33	1.359,00
10.2	JV.1	JANELA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 4380x1800mm CONFORME PROJETO	4,00	UN	1.146,52	53,78	1.200,30	4.586,08	215,12	4.801,20
10.3	JV.2	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 2450x1400mm CONFORME PROJETO	6,00	UN	584,78	32,45	617,23	3.508,88	194,70	3.703,58
10.4	JV.3	JANELA MÁXIMO AR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 1100x600mm CONFORME PROJETO	9,00	UN	305,88	5,84	311,72	2.752,92	52,56	2.805,48
10.5	JV.4	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 1800x2000mm CONFORME PROJETO	3,00	UN	930,79	54,69	985,48	2.792,37	164,07	2.956,44
10.6	JV.5	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 3300x2200mm CONFORME PROJETO	3,00	UN	1.041,66	66,54	1.108,20	3.124,98	199,62	3.324,60
10.7	JV.6	JANELA MÁXIMO AR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 800x600mm CONFORME PROJETO	4,00	UN	296,99	5,84	302,83	1.187,96	23,36	1.211,32
10.8	JV.7	JANELA MÁXIMO AR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 1300x600mm CONFORME PROJETO	1,00	UN	316,55	6,56	323,11	316,55	6,56	323,11
10.9	JV.8	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 1500x1400mm CONFORME PROJETO	2,00	UN	403,35	18,23	421,58	806,70	36,46	843,16
10.10	JV.9	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 2100x1000mm CONFORME PROJETO	4,00	UN	435,59	24,61	460,20	1.742,36	98,44	1.840,80
10.11	PV.5	PAINEL EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm COM PORTA DUPLA PIVOTANTE - 3200x4600mm	1,00	UN	2.525,85	134,17	2.660,02	2.525,85	134,17	2.660,02
11	FORROS							25.819,47	-	25.819,47
11.1	10.01.049_FDE	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL. ESTRUTURA	584,68	M²	44,16	-	44,16	25.819,47	-	25.819,47
12	REVESTIMENTOS							18.819,00	30.299,79	49.118,79
12.1	REVESTIMENTO EM TETO							2.382,80	6.289,49	8.672,29
12.1.1	5975	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5cm	554,14	M²	1,40	3,67	5,07	775,80	2.033,69	2.809,49
12.1.2	C_5982	EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) EM TETOS TRACO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5cm	554,14	M²	2,90	7,68	10,58	1.607,01	4.255,80	5.862,80
12.2	REVESTIMENTO EM ALVENARIA							16.436,19	24.010,30	40.446,50
12.2.1	C_5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5cm	2.057,10	M²	1,25	1,60	2,85	2.571,38	3.291,36	5.862,74
12.2.2	5993	EMBOÇO PAULISTA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0cm	2.057,10	M²	4,69	9,29	13,98	9.647,80	19.110,46	28.758,26
12.2.3	I_1287	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PEI4	349,67	M²	12,06	4,60	16,66	4.217,02	1.608,48	5.825,50
13	PAVIMENTAÇÃO							81.876,88	34.510,79	116.387,67
13.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA							51.617,84	22.392,72	74.010,57
13.1.1	73907_11	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 10CM	125,86	M²	16,82	16,96	33,78	2.116,97	2.134,59	4.251,56
13.1.2	73919_2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5,0cm	779,04	M²	11,23	9,30	20,53	8.748,62	7.245,07	15.993,69
13.1.3	73920_1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), E ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	779,04	M²	5,23	4,01	9,24	4.074,38	3.123,95	7.198,33
13.1.4	220908_AGETOP	PISO CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA	684,12	M²	32,97	11,14	44,11	22.555,44	7.621,10	30.176,53
13.1.5	I_1214_AGETOP	RODAPE CERÂMICO ALTA RESISTÊNCIA	283,51	M	4,24	5,21	9,45	1.202,08	1.477,09	2.679,17
13.1.6	I_10840	GRANITO AMENDOA POLIDO PARA PISO E = 2 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, INCLUSIVE RODA PÉ	17,95	M²	163,63	9,12	172,75	2.937,16	163,70	3.100,86
13.1.7	I_10840	GRANITO AMENDOA ÁSPERO PARA PISO E = 2 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM	44,28	M²	163,63	9,12	172,75	7.245,54	403,83	7.649,37
13.1.8	I_10840	SOLEIRA EM GRANITO AMÊNDO 15x 3cm	24,96	M	25,95	1,87	27,82	647,71	46,68	694,39
13.1.9	13.02.053_FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	5,56	M²	113,77	9,62	123,39	632,56	53,49	686,05
13.1.10	13.02.053_FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	12,81	M²	113,77	9,62	123,39	1.457,39	123,23	1.580,63
13.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							30.259,04	12.118,06	42.377,10
13.2.1	2603_ORSE	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COLORIDO, FCK=35MPa, SOBRE COLCHÃO DE AREIA, P/ TRÁFEGO LEVE, E=6CM	309,75	M²	59,98	9,45	69,43	18.578,81	2.927,14	21.505,94
13.2.2	7324_ORSE	25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE	17,24	M²	61,56	11,17	72,73	1.061,29	192,57	1.253,87
13.2.3	7324_ORSE	25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE	10,56	M²	61,56	11,17	72,73	650,07	117,96	768,03
13.2.4	73907_10	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 10CM	523,30	M²	19,05	16,97	36,02	9.968,87	8.880,40	18.849,27
14	PINTURA							14.473,89	27.072,02	41.545,91
14.1	PINTURA EM TETO							1.152,48	1.733,39	2.885,86
14.1.1	74134_2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	155,74	M²	4,24	5,43	9,67	660,34	845,67	1.506,01
14.1.2	73233_1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	155,74	M²	1,01	2,26	3,27	157,30	351,97	509,27
14.1.3	73750_1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	155,74	M²	2,15	3,44	5,59	334,84	536,75	871,59

14.2	PINTURA ALVENARIA							11.600,22	22.261,44	33.861,66
14.2.1	74134_2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	1.444,61	M²	4,24	5,43	9,67	6.125,15	7.844,23	13.969,38
14.2.2	73233_1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	1.444,61	M²	1,01	2,26	3,27	1.459,06	3.264,82	4.723,87
14.2.3	73954_2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	1.444,61	M²	2,78	7,72	10,50	4.016,02	11.152,39	15.168,41
14.3	PINTURA EM ESQUADRIAS							1.721,20	3.077,19	4.798,39
14.3.1	C_6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS C/1 DEMÃO ZARCO P/ESQUADRIA FERRO	175,48	M²	4,92	11,48	16,40	863,36	2.014,51	2.877,87
14.3.2	73832_1	EMASSAMENTO MASSA BASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS PARA PORTAS DE MADEIRA	83,61	M²	3,61	5,90	9,51	301,83	493,30	795,13
14.3.3	74065_2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA PORTAS DE MADEIRA	83,61	M²	6,65	6,81	13,46	556,01	569,38	1.125,39
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							8.340,58	2.496,35	10.836,94
15.1	AGUA FRIA							4.156,00	1.729,05	5.885,05
15.1.1	I_6032	REGISTRO PVC ESFERA REF 3/4"	2,00	UN	10,41	9,83	20,24	20,82	19,66	40,48
15.1.2	I_6031	REGISTRO PVC ESFERA BORB A/ROSCA REF 3/4"	1,00	UN	8,26	9,83	18,09	8,26	9,83	18,09
15.1.3	74174_1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	13,00	UN	71,20	14,20	86,40	925,80	184,80	1.110,20
15.1.4	74176_1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	5,00	UN	36,45	9,12	45,57	182,25	45,60	227,85
15.1.5	75975_1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	2,00	UN	36,06	9,83	45,89	72,12	19,66	91,78
15.1.6	74175_1	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	1,00	UN	43,61	9,12	52,73	43,61	9,12	52,73
15.1.7	74185_1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	15,73	8,07	23,80	15,73	8,07	23,80
15.1.8	I_0061	ADAPTADOR INTERNO 3/4" POLIETILENO	1,00	UN	1,29	1,03	2,32	1,29	1,03	2,32
15.1.9	I_065	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA - ROSCA P/ REGISTRO 25mm x 3/4"	15,00	UN	1,49	1,07	2,56	22,35	16,05	38,40
15.1.10	72797	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 25mm x 3/4"	4,00	UN	11,05	1,07	12,12	44,20	4,28	48,48
15.1.11	I_1423	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	1,00	UN	11,42	1,50	12,92	11,42	1,50	12,92
15.1.12	73637	TE PVC SOLDABEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4"	1,00	UN	7,14	2,84	9,98	7,14	2,84	9,98
15.1.13	73643	JOELHO PVC SOLD. COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25mm x 3/4"	4,00	UN	1,58	2,99	4,57	6,32	11,96	18,28
15.1.14	73777_2	TUBO ROSCAVEL (BRANCO) 3/4"	0,23	M	3,39	1,72	5,11	0,78	0,40	1,18
15.1.15	I_1185	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	1,00	UN	1,11	1,29	2,40	1,11	1,29	2,40
15.1.16	72574	JOELHO PVC SOLDABEL 45° AGUA FRIA 25mm	2,00	UN	1,11	2,59	3,70	2,22	5,18	7,40
15.1.17	72573	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 25mm	50,00	UN	0,67	2,59	3,26	33,50	129,50	163,00
15.1.18	72439	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 25 X 25MM	14,00	UN	1,13	2,59	3,72	15,82	36,26	52,08
15.1.19	I_6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	12,00	UN	1,95	2,01	3,96	23,40	24,12	47,52
15.1.20	06.25.51_FDE	TUBO DE DESCARGA VDE 38MM	12,00	UN	6,99	5,03	12,02	83,88	60,36	144,24
15.1.21	06.60.53_FDE	TUBO DE LIGACAO LATÃO CROMADO C/ CANOPLA PARA VASO 38mm	12,00	UN	18,01	5,03	23,04	216,12	60,36	276,48
15.1.22	I_1891	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	2,00	UN	0,95	0,43	1,38	1,90	0,86	2,76
15.1.23	I_813	BUCHA REDUÇAO PVC LONGA 50MM X 25MM	4,00	UN	20,10	3,45	23,55	80,40	13,80	94,20
15.1.24	72579	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 50mm	11,00	UN	3,40	3,45	6,85	37,40	37,95	75,35
15.1.25	72442	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 50 X 50MM	19,00	UN	6,61	3,88	10,49	125,59	73,72	199,31
15.1.26	72454	TE REDUÇÃO PVC SOLDABEL AGUA FRIA 50X25MM	9,00	UN	6,77	4,02	10,79	60,93	36,18	97,11
15.1.27	73639	JOELHO PVC SOLDABEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25mm x 3/4"	2,00	UN	4,14	2,69	6,83	8,28	5,38	13,66
15.1.28	73640	JOELHO PVC SOLDABEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 20mm x 1/2"	1,00	UN	3,21	2,69	5,90	3,21	2,69	5,90
15.1.29	73642	JOELHO PVC SOLDABEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25mm x 1/2"	18,00	UN	3,49	2,69	6,18	62,82	48,42	111,24
15.1.30	73636	TE PVC SOLDABEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX1/2"	8,00	UN	6,98	2,84	9,82	55,84	22,72	78,56
15.1.31	72790	ADAPTADOR PVC SOLD. COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32mm x 1"	2,00	UN	11,50	1,07	12,57	23,00	2,14	25,14
15.1.32	72801	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50mm x 1.1/2"	1,00	UN	31,18	1,67	32,85	31,18	1,67	32,85
15.1.33	I_108	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32mm x 1"	2,00	UN	1,47	1,07	2,54	2,94	2,14	5,08
15.1.34	I_112	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50mm x 1.1/2"	2,00	UN	3,66	1,67	5,33	7,32	3,34	10,66
15.1.35	72580	JOELHO PVC SOLDABEL 45° AGUA FRIA 50mm	2,00	UN	4,23	3,59	7,82	8,46	7,18	15,64
15.1.36	72575	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 32mm	2,00	UN	1,39	2,59	3,98	2,78	5,18	7,96
15.1.37	72440	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 32 X 32MM	1,00	UN	2,63	2,72	5,35	2,63	2,72	5,35
15.1.38	75051_2	TUBO DE PVC SOLDABEL, SEM CONEXOES 25MM	159,96	UN	2,16	1,72	3,88	345,51	275,13	620,64
15.1.39	75051_5	TUBO DE PVC SOLDABEL, SEM CONEXOES 50MM	139,34	M	7,87	3,45	11,32	1.096,61	480,72	1.577,33
15.1.40	I_3870	LUVA PVC SOLDABEL C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4"	2,00	UN	4,23	2,24	6,47	8,46	4,48	12,94
15.1.41	I_11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 100DL	2,00	UN	226,40	25,48	251,88	452,80	50,96	503,76

15.2	AGUA QUENTE							4.184,58	767,30	4.951,89
15.2.1	15145.8.5.2_PINI	JOELHO CPVC (AQUATHERM) 90 SOLDABEL 22MM	17,00	UN	2,59	2,59	5,18	44,03	44,03	88,06
15.2.2	15145.8.5.3_PINI	JOELHO CPVC (AQUATHERM) 90 SOLDABEL 28MM	7,00	UN	5,38	2,59	7,97	37,86	18,13	55,99
15.2.3		JOELHO 90° DE TRANSICAO 22MMX1/2	13,00	UN	12,18	1,72	13,90	158,34	22,36	180,70
15.2.4	15145.8.10.3_PINI	LUVA DE TRANSICAO CPVC (AQUATHERM) 28MM X 1"	26,00	UN	30,95	1,29	32,24	804,70	33,54	838,24
15.2.5	15145.8.7.2_PINI	TE CPVC (AQUATHERM) SOLDABEL 22MM	4,00	UN	3,20	2,72	5,92	12,80	10,88	23,68
15.2.6	15145.8.7.3_PINI	TE CPVC (AQUATHERM) SOLDABEL 28MM	11,00	UN	5,61	2,72	8,33	61,71	29,92	91,63
15.2.7	15145.8.9.2_PINI	TUBO CPVC (AQUATHERM) SOLDABEL 22MM	46,72	M	10,66	1,72	12,38	498,04	80,36	578,39
15.2.8	15145.8.9.3_PINI	TUBO CPVC (AQUATHERM) SOLDABEL 28MM	97,04	M	18,52	1,86	20,38	1.797,18	180,49	1.977,68
15.2.9	75975_1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	2,00	UN	36,06	9,83	45,89	72,12	19,66	91,78
15.2.10	74175_1	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	12,00	UN	43,61	9,12	52,73	523,32	109,44	632,76
15.2.11	I_065	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA - ROSCA P/ REGISTRO 25mm x 3/4"	2,00	UN	1,49	1,07	2,56	2,98	2,14	5,12
15.2.12	72798	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 40mm x 1.1/4"	3,00	UN	13,40	1,07	14,47	40,20	3,21	43,41
15.2.13	75051_2	TUBO DE PVC SOLDABEL, SEM CONEXOES 25MM	0,10	UN	2,16	1,72	3,88	0,22	0,17	0,39
15.2.14	I_2645	NIPLE 1"	26,00	UN	3,50	7,86	11,36	91,00	204,36	295,36
15.2.15		TERMINAL CPVC (AQUATHERM) SOLDABEL REF. 22MM X 3/4"	3,00	UN	13,43	2,87	16,30	40,29	8,61	48,90
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS							8.579,64	10.108,70	18.682,34
16.1	SANITÁRIO							4.286,82	5.054,35	9.341,17
16.1.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	11,00	UN	18,67	7,18	25,85	205,37	78,98	284,35
16.1.2	74104_1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO 60X60X60CM	9,00	UN	43,21	35,82	79,03	388,89	322,38	711,27
16.1.3	74235_1	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA	3,00	UN	33,49	22,42	55,91	100,47	67,26	167,73
16.1.4	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM	13,00	UN	2,81	1,44	4,25	36,53	18,72	55,25
16.1.5	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM	2,00	UN	6,79	1,44	8,23	13,58	2,88	16,46
16.1.6	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM	1,00	UN	6,66	5,74	12,40	6,66	5,74	12,40
16.1.7	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM	15,00	UN	1,56	3,59	5,15	23,40	53,85	77,25
16.1.8	72580	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM	26,00	UN	2,09	3,88	5,97	54,34	100,88	155,22
16.1.9	72564	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM	2,00	UN	5,35	4,88	10,23	10,70	9,76	20,46
16.1.10	72566	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM	12,00	UN	7,02	5,74	12,76	84,24	68,88	153,12
16.1.11	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM	10,00	UN	2,49	3,88	6,37	24,90	38,80	63,70
16.1.12	I_10835	JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90° DN 40MM X 1.1/2"	15,00	UN	2,20	3,59	5,79	33,00	53,85	86,85
16.1.13	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM	1,00	UN	4,76	3,59	8,35	4,76	3,59	8,35
16.1.14	I_3666	JUNCAO PVC SOLD 45G P/ ESG PREDIAL DN 40MM	2,00	UN	5,10	1,72	6,82	10,20	3,44	13,64
16.1.15	I_11742	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100X40MM, SAÍDA 40MM	2,00	UN	6,32	3,59	9,91	12,64	7,18	19,82
16.1.16	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANEIS	16,00	UN	6,94	4,59	11,53	111,04	73,44	184,48
16.1.17	74165_1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM	38,98	M	4,02	8,96	12,98	156,70	349,26	505,96
16.1.18	74165_2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM	95,27	M	6,63	11,21	17,84	631,64	1.067,98	1.699,62
16.1.19	74165_3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM	32,27	M	8,58	15,68	24,26	276,88	505,99	782,87
16.1.20	74165_4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM	122,55	M	9,78	16,29	26,07	1.196,54	1.996,34	3.194,88
16.1.21	I_9841	TUBO PVC PONTA, BOLSA, VIROLA 100 MM - 4"	58,48	M	15,43	3,85	19,28	902,35	225,15	1.127,49
16.2	PLUVIAL							4.286,82	5.054,35	9.341,17
16.2.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	11,00	UN	18,67	7,18	25,85	205,37	78,98	284,35
16.2.2	74104_1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO 60X60X60CM	9,00	UN	43,21	35,82	79,03	388,89	322,38	711,27
16.2.3	74235_1	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA	3,00	UN	33,49	22,42	55,91	100,47	67,26	167,73
16.2.4	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM	13,00	UN	2,81	1,44	4,25	36,53	18,72	55,25
16.2.5	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM	2,00	UN	6,79	1,44	8,23	13,58	2,88	16,46
16.2.6	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM	1,00	UN	6,66	5,74	12,40	6,66	5,74	12,40
16.2.7	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM	15,00	UN	1,56	3,59	5,15	23,40	53,85	77,25
16.2.8	72580	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM	26,00	UN	2,09	3,88	5,97	54,34	100,88	155,22
16.2.9	72564	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM	2,00	UN	5,35	4,88	10,23	10,70	9,76	20,46
16.2.10	72566	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM	12,00	UN	7,02	5,74	12,76	84,24	68,88	153,12
16.2.11	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM	10,00	UN	2,49	3,88	6,37	24,90	38,80	63,70
16.2.12	I_10835	JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90° DN 40MM X 1.1/2"	15,00	UN	2,20	3,59	5,79	33,00	53,85	86,85
16.2.13	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM	1,00	UN	4,76	3,59	8,35	4,76	3,59	8,35
16.2.14	I_3666	JUNCAO PVC SOLD 45G P/ ESG PREDIAL DN 40MM	2,00	UN	5,10	1,72	6,82	10,20	3,44	13,64
16.2.15	I_11742	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100X40MM, SAÍDA 40MM	2,00	UN	6,32	3,59	9,91	12,64	7,18	19,82
16.2.16	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANEIS	16,00	UN	6,94	4,59	11,53	111,04	73,44	184,48
16.2.17	74165_1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM	38,98	M	4,02	8,96	12,98	156,70	349,26	505,96
16.2.18	74165_2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM	95,27	M	6,63	11,21	17,84	631,64	1.067,98	1.699,62
16.2.19	74165_3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM	32,27	M	8,58	15,68	24,26	276,88	505,99	782,87
16.2.20	74165_4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM	122,55	M	9,78	16,29	26,07	1.196,54	1.996,34	3.194,88
16.2.21	I_9841	TUBO PVC PONTA, BOLSA, VIROLA 100 MM - 4"	58,48	M	15,43	3,85	19,28	902,35	225,15	1.127,49

17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									83.069,15	28.533,41	111.602,56
17.1	ELÉTRICA									40.507,48	20.863,96	61.371,44
17.1.1	I_12223	ARANDELA 25W	3,00	UN	70,51	5,96	76,47			211,53	17,88	229,41
17.1.2	I_11945	BUCHA NYLON S-4	8,00	UN	0,05	0,12	0,17			0,40	0,96	1,36
17.1.3	I_4375	BUCHA NYLON S-6	263,00	UN	0,07	0,14	0,21			18,41	36,82	55,23
17.1.4	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	263,00	UN	0,92	1,44	2,36			241,96	378,72	620,68
17.1.5	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	125,00	UN	1,24	2,16	3,40			155,00	270,00	425,00
17.1.6	I_1872_EST	CAIXA PVC 4 X 2" - ESTANQUE	1,00	UN	1,24	0,94	2,18			1,24	0,94	2,18
17.1.7	I_1873	CAIXA PVC 4" X 4"	2,00	UN	1,96	5,03	6,99			3,92	10,06	13,98
17.1.8	I_1871	CAIXA PVC OCTOGONAL 3 X 3"	174,00	UN	3,36	2,16	5,52			584,64	375,84	960,48
17.1.9	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2" - SISTEMA X 75 X 65 X 35mm	10,00	UN	1,24	1,80	3,04			12,40	18,00	30,40
17.1.10	09.06.009_FDE	CAIXA DE PASSAGEM AÇO PINTADA 200 X 200 X 100 MM	2,00	UN	9,09	13,41	22,50			18,18	26,82	45,00
17.1.11	I_995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2	1,40	M	6,54	1,29	7,83			9,16	1,81	10,96
17.1.12	73860_8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	6.426,20	M	1,08	0,72	1,80			6.940,30	4.626,86	11.567,16
17.1.13	I_996	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2	5,50	M	10,09	1,44	11,53			55,50	7,92	63,42
17.1.14	73860_9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V 4 MM2	657,50	M	1,84	0,88	2,72			1.209,80	578,60	1.788,40
17.1.15		CANALETA PARA CABOS	20,00	UN	45,57	0,87	46,44			911,40	17,40	928,80
17.1.16	73861_6	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C"	32,00	UN	10,46	2,60	13,06			334,72	83,20	417,92
17.1.17		TAMPA P/ CONDULETE DE ALUMÍNIO 1"	16,00	UN	2,05	1,72	3,77			32,80	27,52	60,32
17.1.18	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 10A	13,00	UN	7,18	1,08	8,26			93,34	14,04	107,38
17.1.19	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 13A	7,00	UN	7,18	1,08	8,26			50,26	7,56	57,82
17.1.20	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 16A	5,00	UN	7,18	1,08	8,26			35,90	5,40	41,30
17.1.21	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 20A	5,00	UN	7,18	1,08	8,26			35,90	5,40	41,30
17.1.22	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 25A	4,00	UN	7,18	1,08	8,26			28,72	4,32	33,04
17.1.23	74130_2	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 32A	1,00	UN	9,48	1,08	10,56			9,48	1,08	10,56
17.1.24	74130_4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 16A	3,00	UN	42,88	5,96	48,84			128,64	17,88	146,52
17.1.25	74130_5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 70A	2,00	UN	62,72	5,96	68,68			125,44	11,92	137,36
17.1.26	74130_10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 175A	1,00	UN	562,53	5,96	568,49			562,53	5,96	568,49
17.1.27	071184_AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V-40KA	4,00	UN	42,00	13,07	55,07			168,00	52,28	220,28
17.1.28	071186_AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V-80KA	4,00	UN	120,00	13,07	133,07			480,00	52,28	532,28
17.1.29	40802	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL 25MM (1")	22,80	M	1,28	6,46	7,74			29,18	147,29	176,47
17.1.30	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	313,80	M	8,24	7,45	15,69			2.585,71	2.337,81	4.923,52
17.1.31	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	973,10	M	1,88	2,98	4,86			1.829,43	2.899,84	4.729,27
17.1.32	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 75MM (3")	1,40	M	15,88	14,35	30,23			22,23	20,09	42,32
17.1.33	I_12113	INTERRUPTOR PULSADOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR 24/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	1,00	UN	5,20	3,74	8,94			5,20	3,74	8,94
17.1.34	72332	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	5,00	UN	4,58	3,85	8,43			22,90	19,25	42,15
17.1.35	72334	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA	2,00	UN	4,58	3,10	7,68			9,16	6,20	15,36
17.1.36	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	13,00	UN	3,12	3,10	6,22			40,56	40,30	80,86
17.1.37	071443_AGETOP	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA QUADRADA	5,00	UN	12,39	4,25	16,64			61,95	21,25	83,20
17.1.38	071432_AGETOP	INTERRUPTOR 2 TECLAS - PARALELAS SEPARADAS	8,00	UN	12,80	7,58	20,38			102,40	60,64	163,04
17.1.39	4.56.69_FDE	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	2,00	UN	8,04	3,41	11,45			16,08	6,82	22,90
17.1.40	I_12127	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	2,00	UN	15,01	4,25	19,26			30,02	8,50	38,52
17.1.41	071450_AGETOP	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO - IN 30mA) 25A	18,00	UN	75,63	7,68	83,31			1.361,34	138,24	1.499,58
17.1.42	I_2510	INTERRUPTOR FOTOELÉTRICO 1 FUNÇÃO 1200 VA + CÉLULA FOTOELÉTRICA	1,00	UN	19,37	10,77	30,14			19,37	10,77	30,14
17.1.44	71577	LÂMPADA FLUOR. COMPACTA - DUPLA 26W	36,00	UN	7,96	1,30	9,26			286,56	46,80	333,36
17.1.45		LÂMPADA FLUOR. COMPACTA - SIMPLES 25W	3,00	UN	10,00	1,30	11,30			30,00	3,90	33,90
17.1.46		LÂMPADA FLUOR. TUBULAR - COMUM 32W	310,00	UN	17,91	1,73	19,64			5.552,10	536,30	6.088,40
17.1.47	I_7302_ORSE	LÂMPADA HALÓGENA REFLETORA 100W	1,00	UN	3,33	2,98	6,31			3,33	2,98	6,31
17.1.48	72274	LÂMAPADA INCANDESCENTE 100W	13,00	UN	1,05	0,62	1,67			13,65	8,06	21,71
17.1.49	071681_AGETOP	LUMINARIA DE SOBREPOR P/ COMPACTA DUPLA	4,00	UN	19,57	6,75	26,32			78,28	27,00	105,28
17.1.50	071681_AGETOP	LUMINARIA EMBUTIR P/ COMPACTA DUPLA	14,00	UN	19,57	6,75	26,32			273,98	94,50	368,48

17.1.51	73953_6	LUMINARIA EMBUTIR P/FLUORESCENTE 2 X 40W	117,00	UN	45,97	14,35	60,32	5.378,49	1.678,95	7.057,44
17.1.52	I_12268	LUMINARIA P/ POSTE P/ INCANDESCENTE 100W	13,00	UN	42,68	14,35	57,03	554,84	186,55	741,39
17.1.53	I_12239	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/2 LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	38,00	UN	10,53	6,75	17,28	400,14	256,50	656,64
17.1.54		LUMINARIA TIPO ESPETO 100W	1,00	UN	24,91	2,98	27,89	24,91	2,98	27,89
17.1.55	72613	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	48,00	UN	5,27	4,02	9,29	252,96	192,96	445,92
17.1.56		PARAFUSO FENDA GALV. CAB. PAN. 2,9 x 25mm AUTOATARRACHANTE	8,00	UN	0,03	0,25	0,28	0,24	2,00	2,24
17.1.57	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	263,00	UN	0,05	0,37	0,42	13,15	97,31	110,46
17.1.58	72335_1	PLACA 2x4" C/ FURO	1,00	UN	1,46	0,62	2,08	1,46	0,62	2,08
17.1.59	72335_1	PLACA 2x4" PARA 1 FUNÇÃO REDONDA	34,00	UN	1,46	0,62	2,08	49,64	21,08	70,72
17.1.60	72335_1	PLACA 2x4" PARA 1 FUNÇÃO RETANGULAR	11,00	UN	1,46	0,62	2,08	16,06	6,82	22,88
17.1.61	72336_2	PLACA 4x4" PARA 2 FUNÇÃO REDONDA	1,00	UN	3,18	0,62	3,80	3,18	0,62	3,80
17.1.62	72336_2	PLACA 2x4" PARA 2 FUNÇÕES RETANGULARES	13,00	UN	1,46	0,62	2,08	18,98	8,06	27,04
17.1.63	72336_3	PLACA 2x4" PARA 3 FUNÇÕES RETANGULARES	1,00	UN	1,46	0,62	2,08	1,46	0,62	2,08
17.1.64	I_12387	POSTE AÇO H= 2,5M D= 75MM TIPO XR-701/1 XOLUX OU TPD-236/1 TROPICO	13,00	UN	82,67	14,25	96,92	1.074,71	185,25	1.259,96
17.1.65	09.05.051_FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/28 A 42 DISJS	1,00	UN	415,50	74,45	489,95	415,50	74,45	489,95
17.1.66		QUADRO DISTRIB. EMBUTIR BARR. TRIF., DISJ GERAL, CAP. 72 DISJ. UNIP. - IN BARR. 225A	1,00	UN	564,74	133,46	698,20	564,74	133,46	698,20
17.1.67	I_1088	REATOR ELETRMAGNETICO P/FLUORESCENTE COMPACTO 1X25W	3,00	UN	14,37	2,85	17,22	43,11	8,55	51,66
17.1.68	I_1088	REATOR ELETRMAGNETICO P/FLUORESCENTE COMPACTO 1X26W	36,00	UN	14,37	2,85	17,22	517,32	102,60	619,92
17.1.69	09.84.082_FDE	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESC.AFP 2X32W - 220	155,00	UN	24,13	14,89	39,02	3.740,15	2.307,95	6.048,10
17.1.70		SOQUETE BASE G 13	620,00	UN	1,56	2,16	3,72	967,20	1.339,20	2.306,40
17.1.71	I_12295	SOQUETE BASE G24	36,00	UN	1,88	2,16	4,04	67,68	77,76	145,44
17.1.72	I_13329	SOQUETE BASE E-27	17,00	UN	1,67	2,16	3,83	28,39	36,72	65,11
17.1.73	72339	TOMADA TRIPOLAR REDONDA 3P+T - (CHATO)	6,00	UN	14,53	6,70	21,23	87,18	40,20	127,38
17.1.74	I_7524	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A	100,00	UN	14,53	10,05	24,58	1.453,00	1.005,00	2.458,00
17.2	REDE ESTABILIZADA							27.051,55	3.564,91	30.616,46
17.2.1	I_4361	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1 1/2"	1,00	UN	1,57	2,16	3,73	1,57	2,16	3,73
17.2.2	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	28,00	UN	0,92	1,44	2,36	25,76	40,32	66,08
17.2.3	I_4375	BUCHA NYLON S-6	25,00	UN	0,07	0,14	0,21	1,75	3,50	5,25
17.2.4	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	58,00	UN	1,24	2,16	3,40	71,92	125,28	197,20
17.2.5	I_1816	CURVA AÇO GALV. 90º 1"	1,00	UN	21,86	8,61	30,47	21,86	8,61	30,47
17.2.6	73860_10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V 6 MM2	7,50	M	2,75	1,01	3,76	20,63	7,58	28,20
17.2.7	I_1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2	1.870,80	M	1,38	0,72	2,10	2.581,70	1.346,98	3.928,68
17.2.8	09.06.009_FDE	CAIXA DE PASSAGEM AÇO PINTADA 200 X 200 X 100 MM	1,00	UN	9,09	13,41	22,50	9,09	13,41	22,50
17.2.9	06.06.005_FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X8	4,00	UN	3,29	5,96	9,25	13,16	23,84	37,00
17.2.10	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 13A	6,00	UN	7,18	1,08	8,26	43,08	6,48	49,56
17.2.11	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 10A	4,00	UN	7,18	1,08	8,26	28,72	4,32	33,04
17.2.12	74130_4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 25A	2,00	UN	42,88	5,96	48,84	85,76	11,92	97,68
17.2.13	071184_AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V-40KA	4,00	UN	42,00	13,07	55,07	168,00	52,28	220,28
17.2.14	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	389,10	M	1,88	2,98	4,86	731,51	1.159,52	1.891,03
17.2.15	72613	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	6,00	UN	5,27	4,02	9,29	31,62	24,12	55,74
17.2.16	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	25,00	UN	0,05	0,37	0,42	1,25	9,25	10,50
17.2.17	72335	PLACA 2x4" CEGO	8,00	UN	1,46	0,62	2,08	11,68	4,96	16,64
17.2.18	72335_3	PLACA 2x4" PARA 3 FUNÇÕES RETANGULARES	8,00	UN	1,46	0,62	2,08	11,68	4,96	16,64
17.2.19	72335_1	PLACA 2x4" PARA 1 FUNÇÃO REDONDA	50,00	UN	1,46	0,62	2,08	73,00	31,00	104,00
17.2.20		SUPORTE 3 MÓDULOS	8,00	UN	1,05	0,62	1,67	8,40	4,96	13,36
17.2.21	8818_ORSE	TOMADA 2P + T, 20A	50,00	UN	8,70	2,76	11,46	435,00	138,00	573,00
17.2.22		TOMADA MODULAR 2P+T	8,00	UN	4,80	2,60	7,40	38,40	20,80	59,20
17.2.23	73861_6	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C"	7,00	UN	10,46	2,60	13,06	73,22	18,20	91,42
17.2.24	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	32,40	M	8,24	7,45	15,69	266,98	241,38	508,36
17.2.25	72310	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	1,50	M	16,93	11,17	28,10	25,40	16,76	42,15
17.2.26	74131_5	QUADRO DISTRIB. EMBUTIR BARR. TRIF., DISJ GERAL, CAP. 24 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100A	1,00	UN	211,39	50,23	261,62	211,39	50,23	261,62
17.2.27	I_12100	CHAVE COMUTADORA REFORCADA TIPO FAÇA C/ BASE DE MARMORE 3 X 60A/250V (3 POLOS)	1,00	UN	20,81	47,36	68,17	20,81	47,36	68,17
17.2.28	468_ORSE	CHAVE SECCIONADORA 63 A	1,00	UN	150,00	46,16	196,16	150,00	46,16	196,16
17.2.29		NO-BREAK 15 KVA	1,00	UN	18.444,00	94,85	18.538,85	18.444,00	94,85	18.538,85
17.2.30		BANCO DE BATERIAS COM 12 BATERIAS	2,00	UN	1.722,11	2,87	1.724,98	3.444,22	5,74	3.449,96

17.3	SUBESTAÇÃO							13.291,04	2.651,86	15.942,90
17.3.1	INSTALAÇÕES							12.706,97	2.642,66	15.349,63
17.3.1.1	I_342	ARAME DE FERRO GALVANIZADO Nº 12 BWG	3,00	UN	7,81	2,87	10,68	23,43	8,61	32,04
17.3.1.2	C_1092	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBOS	1,00	UN	15,79	8,61	24,40	15,79	8,61	24,40
17.3.1.3	I_2540	BUCHA E ARRUELA EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 4"	12,00	UN	3,97	4,33	8,30	47,64	51,96	99,60
17.3.1.4	3998_ORSE	CABEÇOTE DE ALUMINIO DE 4"	1,00	UN	20,50	2,34	22,84	20,50	2,34	22,84
17.3.1.5	72253	CABO DE COBRE NU 35mm²	15,00	M	9,09	3,14	12,23	136,35	47,10	183,45
17.3.1.6	I_1019	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2	55,00	M	13,29	2,16	15,45	730,95	118,80	849,75
17.3.1.7	I_977	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2	201,00	M	25,16	3,69	28,75	5.057,16	721,59	5.778,75
17.3.1.8	451_09_FDE	CAIXA PARA DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR	1,00	UN	662,19	14,89	677,08	662,19	14,89	677,08
17.3.1.9	C_1065	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE 0,6KV	1,00	UN	128,58	57,40	185,98	128,58	57,40	185,98
17.3.1.10	09_06_027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80 X 0,80 X 0,80 M COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	4,00	UN	495,65	164,44	660,09	1.982,60	667,76	2.640,36
17.3.1.11	I_2467	CURVA FERRO P/ ELETRODUTO 135G 4"	1,00	UN	128,89	2,87	131,76	128,89	2,87	131,76
17.3.1.12	I_21132	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 4"	3,00	M	49,31	14,89	64,20	147,93	44,67	192,60
17.3.1.13	72619	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 4"	8,00	UN	63,18	5,74	68,92	505,44	45,92	551,36
17.3.1.14	I_4276	PÁRA-RAIOS 15KV	3,00	UN	168,63	28,10	196,73	505,89	84,30	590,19
17.3.1.15	72061_AGETOP	POSTE DE CONCRETO SC 10600	1,00	UN	1.050,00	21,66	1.071,66	1.050,00	21,66	1.071,66
17.3.1.16	4429_ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO 300 X 300 X 400mm	1,00	UN	41,04	33,33	74,37	41,04	33,33	74,37
17.3.1.17	71780	NIPLÉ 4"	4,00	UN	41,12	7,86	48,98	164,48	31,44	195,92
17.3.1.18	358_ORSE	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 2. 1/2"	98,00	M	9,80	5,59	15,39	960,40	547,82	1.508,22
17.3.1.19	I_2541	BUCHA E ARRUELA EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	12,00	UN	2,19	4,33	6,52	26,28	51,96	78,24
17.3.1.20	72677	NIPLÉ DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	4,00	UN	22,76	5,74	28,50	91,04	22,96	114,00
17.3.1.21	C_1061	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO	1,00	UN	115,41	43,05	158,46	115,41	43,05	158,46
17.3.1.22	2955_ORSE	FORNECIMENTO DE SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE	2,00	UN	53,00	2,87	55,87	106,00	5,74	111,74
17.3.1.23	I_21145	HASTE DE COPPERWELD DE 5/16" x 3 m	3,00	UN	19,66	5,96	25,62	58,98	17,88	76,86
17.3.2	EQUIPAMENTOS							584,07	9,20	593,27
17.3.2.1	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 20A	3,00	UN	7,18	1,08	8,26	21,54	3,24	24,78
17.3.2.2	74130_10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 175A	1,00	UN	562,53	5,96	568,49	562,53	5,96	568,49
17.4	MOTOR GERADOR							2.219,08	1.452,68	3.671,76
17.4.1	437_ORSE	CAIXA COLETORA PARA OLEO	1,00	UN	178,00	17,28	195,28	178,00	17,28	195,28
17.4.2	C_6427	PISO EM CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPa, INCLUI LANÇAMENTO, COM ESPESSURA DE 10CM	2,70	M²	644,77	490,26	1.135,03	1.740,88	1.323,70	3.064,58
17.4.3	I_21131	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO - 2.1/2"	10,00	M	30,02	11,17	41,19	300,20	111,70	411,90
18	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFÔNICO							12.152,00	9.997,87	22.149,87
18.1	INSTALAÇÕES							9.864,21	8.678,65	18.542,86
18.1.1	5005_ORSE	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	436,00	UN	0,03	0,06	0,09	13,08	26,16	39,24
18.1.2	0428_ORSE	ARRUELA LISA GALV. 3/8"	38,00	UN	0,09	0,15	0,24	3,42	5,70	9,12
18.1.3	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	177,00	UN	0,92	1,44	2,36	162,84	254,88	417,72
18.1.4	I_4375	BUCHA NYLON S-6	177,00	UN	0,07	0,14	0,21	12,39	24,78	37,17
18.1.5	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	20,00	UN	1,24	2,16	3,40	24,80	43,20	68,00
18.1.6	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2" - SISTEMA X 75 X 65 X 35mm	18,00	UN	1,24	1,80	3,04	22,32	32,40	54,72
18.1.7	09_06_01_FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 30X30X12 C	9,00	UN	17,42	17,87	35,29	156,78	160,83	317,61
18.1.8	09_06_005_FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X5CM	1,00	UN	3,29	5,96	9,25	3,29	5,96	9,25
18.1.9	73749_1	CAIXA TELEFONICA TIPO R1	1,00	UN	72,81	40,27	113,08	72,81	40,27	113,08
18.1.10	7138_ORSE	CABO UTP CAT. 6	2.409,90	M	1,78	2,01	3,79	4.289,62	4.843,90	9.133,52
18.1.11	73768_4	CABO TELEFONICO CI-50 20PARES	28,70	M	2,98	1,01	3,99	85,53	28,99	114,51
18.1.12	73768_5	CABO TELEFONICO CI-50 30PARES	57,30	M	4,17	1,15	5,32	238,94	65,90	304,84
18.1.13		CABO OPTICO MM-4	6,00	M	2,69	0,74	3,43	16,14	4,44	20,58
18.1.14	7164_ORSE	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	81,00	UN	15,49	1,44	16,93	1.254,89	116,64	1.371,33
18.1.15	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	15,30	M	1,88	2,98	4,86	28,76	45,59	74,36
18.1.16	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 75MM (3")	30,30	M	15,88	14,35	30,23	481,16	434,81	915,97
18.1.17	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	196,10	M	8,24	7,45	15,69	1.615,86	1.460,95	3.076,81
18.1.18	72613	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	48,00	UN	5,27	4,02	9,29	252,96	192,96	445,92
18.1.19	I_11057	PARAFUSO GALVAN. CABEÇA LENTILHA 1/4"x5/8" MÁQUINA ROSCA TOTAL	328,00	UN	0,12	0,37	0,49	39,36	121,36	160,72

18.1.20	I_4332	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 3/8"x2 1/2" ROSCA TOTAL WW	6,00	UN	0,21	0,37	0,58	1,26	2,22	3,48
18.1.21	I_13294	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 3/8"x2 1/2" ROSCA SOBERBA	32,00	UN	0,69	0,37	1,06	22,08	11,84	33,92
18.1.22	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PAINELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	177,00	UN	0,05	0,37	0,42	8,85	66,49	74,34
18.1.23	C_14148	PORCA SEXTAVADA 1/4"	409,00	UN	0,04	0,72	0,76	16,36	294,48	310,84
18.1.24	I_4342	PORCA SEXTAVADA 3/8"	38,00	UN	0,12	0,72	0,84	4,56	27,36	31,92
18.1.25	0715_ORSE	PLACA P/ CAIXA 4" X 2", COM 1 SAÍDA RJ45	2,00	UN	3,87	1,44	5,31	7,74	2,88	10,62
18.1.26	C_0714_ORSE	PLACA P/ CAIXA 4"x2", COM 2 SAÍDAS RJ45	33,00	UN	3,87	2,16	6,03	127,71	71,28	198,99
18.1.27	0712_ORSE	PLACA 4" X 2" 4 MÓDULOS RJ45	3,00	UN	6,88	1,44	8,32	20,64	4,32	24,96
18.1.28		PLUG RJ45 (CM8)	88,00	UN	0,70	0,87	1,57	61,60	76,56	138,16
18.1.29	74052_1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4 (60x60x12cm)	1,00	UN	110,48	37,20	147,68	110,48	37,20	147,68
18.1.30	I_11060	VERGALHÃO GALV. ROSCA TOTAL 1/4" X (COMP. PROJ.)	38,00	UN	18,46	4,31	22,77	701,48	163,78	865,26
18.1.31	I_1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	2,00	UN	2,53	1,44	3,97	5,06	2,88	7,94
18.1.32		SUPORTE P/ CX. DE PISO TOMADA RJ - 2 MÓDULOS	1,00	UN	1,63	8,65	10,28	1,63	8,65	10,28
18.2	COMPONENTES DE ELETROCALHA							2.287,79	1.319,23	3.607,01
18.2.1	8688_ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 100MM P/ ELETROCALHA	1,00	UN	40,00	2,87	42,87	40,00	2,87	42,87
18.2.2	8684_ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C 100 X 100mm CHAPA 18	16,40	M	15,83	8,61	24,44	259,61	141,20	400,82
18.2.3	ELE_75x50	ELETROCALHA PERFURADA 75 x 50mm	57,70	M	6,81	5,74	12,55	392,94	331,20	724,14
18.2.4	RED_CON_100x50mm	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100 X 75 X 50mm	3,00	UN	17,41	2,16	19,57	52,23	6,48	58,71
18.2.5	8695_ORSE	SUPORTE VERTICAL 120 X 146mm	6,00	UN	3,35	2,87	6,22	20,10	17,22	37,32
18.2.6	8695_ORSE	SUPORTE VERTICAL 95 X 114mm	32,00	UN	3,30	2,87	6,17	105,60	91,84	197,44
18.2.7	8113_ORSE	TE HORIZONTAL 90° 100 X 50mm CHAPA 18	2,00	UN	30,30	2,87	33,17	60,60	5,74	66,34
18.2.8	C_790	TE HORIZONTAL 90 75x50	2,00	UN	10,99	2,98	13,97	21,98	5,96	27,94
18.2.9	7820_ORSE	TALA PLANA PERF. 100mm	18,00	UN	3,90	5,51	9,41	70,20	99,18	169,38
18.2.10	71277	TALA PLANA PERFURADA 50mm	34,00	UN	1,53	2,13	3,66	52,02	72,42	124,44
18.2.11	CT_TAMP_TH100	TAMPA P/ T HORIZONTAL 100mm 90 GRAUS	2,00	UN	7,00	4,31	11,31	14,00	8,62	22,62
18.2.12	CT_TP_T	TAMPA TE HORIZONTAL 75MM	2,00	UN	1,04	2,16	3,20	2,08	4,32	6,40
18.2.13	HORIZONTAL_100	TAMPA P/ CURVA HORIZONTAL 90° 100mm	3,00	UN	6,65	4,31	10,96	19,95	12,93	32,88
18.2.14	CT_TMP_CON	TAMPA REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100x75x50MM	3,00	UN	5,22	2,16	7,38	15,66	6,48	22,14
18.2.15	TAMCAH	TAMPA DE PRESSÃO 75mm CHAPA 24	57,70	M	15,86	5,85	21,71	915,12	337,55	1.252,67
18.2.16	03990_ORSE	TAMPA DE PRESSÃO 100mm CHAPA 24	16,40	M	7,74	5,85	13,59	126,94	95,94	222,88
18.2.17	02206_ORSE	TERMINAL 75x50	4,00	UN	2,46	5,21	7,67	9,84	20,84	30,68
18.2.18	SDLAT_1	SAÍDA LATERAL PERFILADO PARA ELETRODUTO DE 1"	26,00	UN	2,91	2,16	5,07	75,66	56,16	131,82
18.2.19	CT_CURVA	CURVA VERTICAL 90° 100 X 100 P/ ELETROCALHA	2,00	UN	16,63	1,14	17,77	33,26	2,28	35,54
19	SISTEMAS CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - SPDA							11.319,08	8.000,21	19.319,29
19.1	I_4376	BUCHA NYLON S-8	451,00	UN	0,14	0,50	0,64	63,14	225,50	288,64
19.2	72253	CABO DE COBRE NU 35mm²	381,00	M	9,09	3,14	12,23	3.463,29	1.196,34	4.659,63
19.3	72254	CABO DE COBRE NU 50mm²	223,00	UN	11,61	3,58	15,19	2.589,03	798,34	3.387,37
19.4	I_426	CLIPS GALVANIZADOS 3/8"	15,00	UN	1,36	4,47	5,83	20,40	67,05	87,45
19.5	72269	CONECTOR ATERRINSERT COM DISCO EM LATÃO, ROSCA FÊMEA M12	8,00	UN	13,42	7,45	20,87	107,36	59,60	166,96
19.6	73767	CONECTOR PRESSÃO BIMETÁLICO 50mm²	5,00	UN	3,48	1,34	4,82	17,40	6,70	24,10
19.7	73767_1	CONECTOR PRESSÃO BIMETÁLICO 35mm²	69,00	UN	3,48	1,34	4,82	240,12	92,46	332,58
19.8	09.13.032_FDE	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/CABO	4,00	UN	14,81	8,65	23,46	59,24	34,60	93,84
19.9	09.13.033_FDE	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/HASTE	4,00	UN	19,56	8,65	28,21	78,24	34,60	112,84
19.10	3999_ORSE	FITA AÇO INOX PERFURADA	15,00	M	4,00	2,98	6,98	60,00	44,70	104,70
19.11	I_14153	FITA PERFURADA EM LATÃO NIQUELADO	2,00	M	24,90	6,68	31,48	49,90	13,16	62,96
19.12	68069	HASTE DE COPPERWELD DE 5/8" X 2,40m	18,00	UN	23,44	5,96	29,40	421,92	107,28	529,20
19.13		PRESLHA DE LATÃO P/ CABO 35mm2	355,00	UN	0,92	1,14	2,06	326,60	404,70	731,30
19.14	I_2.67.47	PARAFUSO R. SOBERBA INOX M6 x 50mm	451,00	UN	0,50	1,00	1,50	225,50	451,00	676,50
19.15	I_11953	PARAFUSO INOX 1/4" X 1/4" C/ PORCA E ARRUELA LISA/LEVE	36,00	UN	0,18	0,37	0,55	6,48	13,32	19,80
19.16	I_13246	PARAFUSO INOX 5/16" X 1/4" C/ PORCA E ARRUELA LISA/LEVE	55,00	UN	0,25	0,37	0,62	13,75	20,35	34,10
19.17	09.13.024_FDE	VERGALHÃO COM 4m (RE-BAR) 50mm2 (DESCIDA)	76,00	M	4,30	14,89	19,19	326,80	1.131,64	1.458,44
19.18	I_5104	REBITE TIPO POP EM ALUMÍNIO	10,00	KG	37,94	0,12	38,06	379,40	1,20	380,60
19.19	I_144	SELANTE DE POLIURETANO (SIKAFLEX) 300ml	5,00	UN	36,34	4,03	40,37	181,70	20,15	201,85
19.20	72315	TERMINAL AÉREO BASE PLANA C/ 2 Furos GALVANIZADO A QUENTE 50cm	53,00	UN	6,85	7,45	14,30	363,05	394,85	757,90
19.21	I_1577	TERMINAL À COMPRESSÃO 35mm²	36,00	UN	1,13	4,47	5,60	40,68	160,92	201,60
19.22	I_1578	TERMINAL À COMPRESSÃO 50mm²	55,00	UN	1,74	6,25	7,99	95,70	343,75	439,45
19.23	09.13.025	VERGALHÃO COM 4m (RE-BAR) 80mm2 (ATERRAMENTO)	276,00	M	7,71	8,40	16,11	2.127,96	2.318,40	4.446,36
19.24	I_12366	TERMINAL AÉREO ROSCA MECÂNICA 35cm	8,00	UN	7,69	7,45	15,14	61,52	59,60	121,12

20	PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO							345,04	43,32	388,36
20.3	73916_3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18 - INDICAÇÃO EXTINTOR	14,00	UN	18,16	2,28	20,44	254,24	31,92	286,16
20.4	73916_3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	5,00	UN	18,16	2,28	20,44	90,80	11,40	102,20
21	CLIMATIZAÇÃO							26.723,83	4.250,59	30.974,43
21.1	5005_ORSE	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	109,00	UN	0,03	0,06	0,09	3,27	6,54	9,81
21.2	73880_8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	700,10	M	1,08	0,72	1,80	756,11	504,07	1.260,18
21.3		FITA ADESIVA ELASTOMÉRICA 48mm x 15m	1.750,25	M	8,50	0,29	8,79	14.877,13	507,57	15.384,70
21.4	75051_2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 25MM	229,10	UN	2,16	1,72	3,88	494,86	394,05	888,91
21.5	72573	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25mm	74,00	UN	0,67	2,59	3,26	49,58	191,86	241,24
21.6	72574	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° ÁGUA FRIA 25mm	1,00	UN	1,11	2,59	3,70	1,11	2,59	3,70
21.7	268.41_FDE	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 1/4"x3/4"	109,00	UN	0,31	0,37	0,68	33,79	40,33	74,12
21.8		PLATAFORMA METÁLICA COM PISO EM CHAPA XADREZ 6,00x1,10m	5,00	CJ	808,82	129,15	937,97	4.044,10	645,75	4.689,85
21.9	I_14148	PORCA AÇO INOX Ø1/4"	109,00	UN	0,04	0,31	0,35	4,36	33,79	38,15
21.10	72439	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25 X 25MM	7,00	UN	1,13	2,59	3,72	7,91	18,13	26,04
21.11	I_12713	TUBO DE COBRE 1/2"	12,22	M	10,19	1,44	11,63	124,52	17,60	142,12
21.12	I_7463_ORSE	TUBO DE COBRE 1/4"	95,27	M	4,39	1,44	5,83	418,24	137,19	555,42
21.13	I_7464_ORSE	TUBO DE COBRE 3/8"	61,91	M	5,31	1,44	6,75	328,74	89,15	417,89
21.14	I_12713_5_8	TUBO DE COBRE 5/8"	68,75	M	10,19	1,44	11,63	700,56	99,00	799,56
21.15	I_12743_78	TUBO DE COBRE 7/8"	19,30	UN	14,16	1,44	15,60	273,29	27,79	301,08
21.16	I_12744	TUBO DE COBRE 1.1/8"	28,31	M	17,14	3,02	20,16	485,23	85,50	570,73
21.17		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 1/2"x19mm	12,22	M	5,42	0,86	6,28	86,23	10,51	76,74
21.18		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 1/4"x19mm	95,27	M	1,97	0,86	2,83	187,88	81,93	269,81
21.19		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 3/8"x19mm	61,91	M	6,09	0,86	6,95	377,03	53,24	430,27
21.20		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 5/8"x09mm	68,75	M	2,58	0,86	3,44	177,38	59,13	236,50
21.21		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 7/8"x19mm	19,30	M	6,99	0,86	7,85	134,91	16,60	151,51
21.22		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 1.1/8"x19mm	28,31	M	10,40	0,86	11,26	294,42	24,35	318,77
21.23	I_11976	SUPORTE P/ CABO DE AÇO 38 X 90mm	109,00	UN	2,19	2,87	5,06	238,71	312,83	551,54
21.24		SUPORTE EM MÃO FRANCEZA PARA CONDENSADORA AÇO	15,00	UN	78,02	14,55	92,57	1.170,30	218,25	1.388,55
21.25	7384_ORSE	VERGALHÃO (TIRANTE) GALVAN. ROSCA TOTAL 1/4" x 1000mm	109,00	UN	7,70	4,31	12,01	839,30	469,79	1.309,09
21.26		SUPORTE PARA CONDENSADORAS ATÉ 48.000 BTU'S	2,00	UN	317,54	101,63	419,17	635,08	203,26	838,34
22	DETECÇÃO E ALARME							6.319,63	2.848,35	9.167,99
22.1	09.06.007_FDE	CAIXA DE PASSAGEM AÇO PINTADA 150 X 150 X 80mm	3,00	UN	5,59	8,93	14,52	16,77	26,79	43,56
22.2	09.06.009_FDE	CAIXA DE PASSAGEM AÇO PINTADA 200 X 200 X 100 MM	1,00	UN	9,09	13,41	22,50	9,09	13,41	22,50
22.3	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	19,00	UN	1,24	2,16	3,40	23,56	41,04	64,60
22.4	73768_4	CABO TELEFONICO C1-50 20PARES	64,70	M	2,98	1,01	3,99	192,81	65,35	258,15
22.5	73768_5	CABO TELEFONICO C1-50 30PARES	758,50	M	4,17	1,15	5,32	3.162,95	872,28	4.035,22
22.6		CENTRAL DE ALARME EVO 192 ZONAS	1,00	UN	1.026,03	49,00	1.075,03	1.026,03	49,00	1.075,03
22.7	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	226,90	M	1,88	2,98	4,86	426,57	676,16	1.102,73
22.8	72335_1	PLACA 2x4" C/ FURO	19,00	UN	1,46	0,62	2,08	27,74	11,78	39,52
22.9		SIRENE ELETRONICA MODELO SPC 12/2z, 120db	2,00	UN	18,88	10,43	29,31	37,76	20,86	58,62
22.10		TECLADO 841 LCD PARADOX	1,00	UN	541,00	14,89	555,89	541,00	14,89	555,89
22.11	7162_ORSE	PONTO DE SENSOR DE PRESENÇA 3/4"	16,00	UN	53,46	66,05	119,51	855,36	1.056,80	1.912,16
23	INSTALAÇÃO DE CFTV							2.318,70	2.288,57	4.607,27
23.1	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	58,00	UN	0,92	1,44	2,36	53,36	83,52	136,88
23.2	I_4375	BUCHA NYLON S-6	15,00	UN	0,07	0,14	0,21	1,05	2,10	3,15
23.3	7138_ORSE	CABO UTP CAT. 6	582,33	M	1,78	2,01	3,79	1.036,55	1.170,48	2.207,03
23.4	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	16,00	UN	1,24	2,16	3,40	19,84	34,56	54,40
23.5	7164_ORSE	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	16,00	UN	15,49	1,44	16,93	247,84	23,04	270,88
23.6	I_12019	CONDULETE XP C/TAMPA	3,00	UN	18,97	2,60	21,57	56,91	7,80	64,71
23.7	0724_ORSE	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO 1"	9,00	UN	4,26	1,72	5,98	38,34	15,48	53,82
23.8	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	60,90	M	1,88	2,98	4,86	152,09	241,08	393,17
23.9	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	65,90	M	8,24	7,45	15,69	543,02	490,96	1.033,97
23.10	I_3910	LUVA AÇO GALVANIZADO 1"	14,00	UN	5,71	12,92	18,63	79,94	180,88	260,82
23.11	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	15,00	UN	0,05	0,37	0,42	0,75	5,55	6,30
23.12	0715_ORSE	PLACA P/ CAIXA 4" X 2" , COM 1 SAÍDA RJ-45	23,00	UN	3,87	1,44	5,31	89,01	33,12	122,13

24	INSTALAÇÃO DE MÍDIA						5.008,81	4.269,05	9.277,86
24.1	70251	ARRUELA LISA D=1/4"	56,00	UN	0,05	-	0,05	2,80	2,80
24.2	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	94,00	UN	0,92	1,44	2,36	86,48	135,36
24.3	I_4365	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 2"	106,00	UN	1,94	2,87	4,81	205,64	304,22
24.4	I_11945	BUCHA NYLON S-4	56,00	UN	0,05	0,12	0,17	2,80	6,72
24.5	I_4375	BUCHA NYLON S-6	172,00	UN	0,07	0,14	0,21	12,04	24,08
24.6	510_ORSE	BLOCO TERMINAL 10 PARES BL-10P COM CALHA	4,00	UN	18,59	21,10	39,69	74,36	84,40
24.7	CABO_VGA	CABO VGA	17,10	M	5,66	1,30	6,96	96,79	22,23
24.8	C_CB75OHMS	CABO COAXIAL 75 OHMS	166,00	M	1,50	1,79	3,29	249,00	297,14
24.9	55869	CABO PARALELO 2 X 1,5MM2	364,60	M	1,50	2,68	4,18	546,90	977,13
24.10	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	20,00	UN	1,24	2,16	3,40	24,80	43,20
24.11	73861_6	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C"	13,00	UN	10,46	2,60	13,06	135,98	33,80
24.12	I_2685	ELETRODUTO PVC ROSCA 25MM - 1"	14,00	M	2,40	2,98	5,38	33,60	41,72
24.13	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	105,00	M	8,24	7,45	15,69	865,20	782,25
24.14	72311	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 2"	110,20	M	21,85	11,17	33,02	2.407,87	1.230,93
24.15	72613	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	40,00	UN	5,27	4,02	9,29	210,80	160,80
24.16	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PAINELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	171,00	UN	0,05	0,37	0,42	8,55	63,27
24.17		PARAFUSO FENDA GALV. CAB. PAINELA 2,9 x 10mm	4,00	UN	0,05	0,25	0,30	0,20	1,00
24.18		PARAFUSO FENDA GALV. CAB. PAN. 2,9 x 25mm AUTOATARRACHANTE	56,00	UN	0,03	0,25	0,28	1,88	14,00
24.19	72335_1	PLACA 2x4" C/ FURO	6,00	UN	1,46	0,62	2,08	8,76	3,72
24.20	3886_ORSE	TOMADA P/ ANTENA DE TV	6,00	UN	5,76	7,18	12,94	34,56	43,08
25	PAISAGISMO						14.384,71	2.125,34	16.510,06
25.1	I_3329	GRAMA ESMERALDA EM ROLO	430,00	M²	6,53	1,71	8,24	2.807,90	735,30
25.2	7774_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MOREIA - MUDA DE 0,30m	16,00	UN	16,93	1,26	18,19	270,88	20,16
25.3	8817_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CROTON - MUDA DE 0,50m	71,00	UN	5,81	1,26	7,07	412,51	89,46
25.4	7782_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX - MUDA DE 1,00m	10,00	UN	25,03	1,26	26,29	250,30	12,60
25.5	7668_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE AGAVE - MUDA DE 0,30m	12,00	UN	16,01	1,26	17,27	192,12	15,12
25.6	8421_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL - MUDA DE 2,00m	6,00	UN	304,77	2,11	306,88	1.828,62	12,66
25.7	2241_ORSE	PAVIMENTAÇÃO ORNAMENTAL EM SEIXO ROLADO ESPALHADO	17,35	M²	121,35	4,01	125,36	2.105,42	69,57
25.8	009122_ORSE	ABACAXI-ROXO	800,00	UN	7,48	1,26	8,74	5.984,00	1.008,00
25.9		FORNECIMENTO E PLANTIO DE TRAPERABA ROXA - MUDA DE 0,15m	76,00	UN	5,78	2,11	7,89	439,28	160,36
25.10	9001_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA GARRAFA - MUDA DE 1,50m	1,00	UN	93,68	2,11	95,79	93,68	2,11
26	INSTALAÇÕES DE GÁS						1.792,38	604,57	2.396,95
26.1		ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE GÁS	40,00	UN	1,84	0,34	2,18	73,60	13,60
26.2	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA	3,00	UN	131,66	103,67	235,73	395,58	311,61
26.3	74060_1	COTOVELO DE COBRE SEM ANEL SOLDADA 22MM	10,00	UN	5,68	2,69	8,37	56,80	26,90
26.4	C_6466_ORSE	ESTRADO DE MADEIRA TIPO GRADE	1,00	M2	58,88	19,38	78,26	58,88	19,38
26.5	72680	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	2,00	UN	2,75	3,89	6,64	5,50	7,78
26.6	72675	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 1"	4,00	UN	4,64	4,02	8,66	18,56	16,08
26.7	74061_2	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 22MM	60,00	M	15,32	2,30	17,62	919,20	138,00
26.8	73870_1	REGISTRO DE FECHO RÁPIDO - 1/2"	2,00	UN	18,92	8,61	27,53	37,84	17,22
26.9	73870_2	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 3/4"	2,00	UN	22,35	8,61	30,96	44,70	17,22
26.10	C_07838_ORSE	PIG-TAIL LINGE (COMPRIMENTO MÁXIMO 50cm) (DIÂMETRO = Ø6,4mm)	2,00	UN	24,79	2,16	26,95	49,58	4,32
26.11	73916_1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, - 12x18cm	2,00	UN	40,74	2,29	43,03	81,48	4,58
26.12	I_21004	TREDOLET EM AÇO CARBONO	2,00	M	19,31	11,25	30,56	38,62	22,50
26.13	72723	TE DE COBRE 22MM LIGAÇÃO SOLDADA	2,00	UN	6,02	2,69	8,71	12,04	5,38
27	ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS						13.717,76	1.126,02	14.843,78
27.1	I_11794	BANCADA GRANTO AMENDOIA	6,58	M²	235,73	28,96	264,69	1.551,10	190,56
27.2	I_1367	CHUVEIRO ELÉTRICO TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO CROMADO, 127/220 V	2,00	UN	142,46	5,60	148,06	284,92	11,20
27.3	06.03.060_FDE	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM LATÃO CROMADO	4,00	UN	519,10	7,18	526,28	2.076,40	28,72
27.4	I_10431	LAVATORIO LOUCA C/ COLUNA MEDINDO 45 x 55cm OU EQUIVALENTE, FERRAGENS INCLUSOS	2,00	UN	293,98	-	293,98	587,96	-
27.5	8211_ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPEN, REF. 1984 C35 DA DECA OU SIMILAR	12,00	UN	131,66	4,33	135,99	1.579,92	51,96
27.6	73949_7	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA	11,00	UN	166,66	7,48	174,14	1.833,26	62,28
27.7	3690_ORSE	TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT DE MESA, DODOL OU EQUIVALENTE	2,00	UN	215,05	7,48	222,53	430,10	14,96
27.8	I_21112	VALVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO	2,00	UN	80,04	11,68	91,72	160,08	23,36
27.9	I_11781	VALVULA DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO	12,00	UN	116,71	11,68	128,39	1.400,52	140,16
27.10	74234_1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES	2,00	UN	156,95	47,81	204,76	313,90	95,62
27.11	I_11703	PAPELEIRA CROMADA	10,00	UN	29,61	2,85	32,46	296,10	28,50
27.12	2035_ORSE	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	11,00	UN	48,56	5,19	53,75	534,16	57,09
27.13	73947_12	PORTA SABONETE LÍQUIDO FORNECIMENTO	11,00	UN	19,78	2,85	22,63	217,58	31,35
27.14	C_6021	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRÃO POPULAR, CONJUNTO P/ FIXAÇÃO PARAFUSO, ARRUELA, BUCHA INCLUSO	10,00	UN	93,90	30,75	124,65	939,00	307,50
27.15		VASO SANITÁRIO P/ VÁLVULA DE DESCARGA P.N.E.	2,00	UN	756,38	31,38	787,76	1.512,76	62,76
28	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA						-	71.995,00	71.995,00
28.1	I_2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA	385,00	H	-	80,56	80,56	-	31.015,60
28.2	I_4069	MESTRE DE OBRAS	1.540,00	H	-	17,91	17,91	-	27.581,40
28.3	I_6122	APONTADOR OU APROPRIADOR	1.540,00	H	-	8,70	8,70	-	13.398,00

29	SERVÇOS COMPLEMENTARES									69.848,88	1.551,79	71.400,67					
29.2	73916_1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, - 12x18cm	30,00	UN	40,74	2,29	43,03	1.222,20	68,70	1.290,90							
29.3	73659_C e 4217	LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ÁGUA	1,00	UN	126,38	57,35	183,73	126,38	57,35	183,73							
29.4	I_616	FOSSA SÉPTICA INDIVIDUAL - 1,90 X 1,10m, H=1,40m, CAP. 1500L	1,00	UN	1.807,38	-	1.807,38	1.807,38	-	1.807,38							
29.5		LIGAÇÃO DEFINITIVA PARA ESTE BLOCO (ENERGIA ELÉTRICA)	1,00	UN	175,67	-	175,67	175,67	-	175,67							
29.6	C_9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.381,95	M²	0,12	0,80	0,92	165,83	1.105,56	1.271,39							
29.7	270810_AGETOP	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 80 X 60 CM	1,00	UN	400,84	2,16	403,00	400,84	2,16	403,00							
29.8	5057_ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO TIPO ALUCOBOND, OU EQUIVALENTE, ESP.: 0,3MM, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	263,79	M²	219,00	-	219,00	57.770,01	-	57.770,01							
29.9		LETRA CAIXA LATÃO AMARELO COLOCADA PADRÃO TRT - INCLUSO INSTALAÇÕES	1,00	CJ	2.754,50	-	2.754,50	2.754,50	-	2.754,50							
29.10		BRAZÃO DE ARMAS PADRÃO TRT, INCLUSO INSTALAÇÕES	1,00	UN	632,50	-	632,50	632,50	-	632,50							
29.11	16.06.022_FDE	CONJUNTO DE 3 MASTROS PARA BANDEIRA, COM BASE EM CONCRETO	1,00	CJ	4.793,57	318,02	5.111,59	4.793,57	318,02	5.111,59							
TOTAL DA PROPOSTA DA EDIFICAÇÃO:								888.651,12	423.802,20	1.312.453,32							
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. - PARA EDIFICAÇÃO			20,02%					177.907,95	84.845,20	262.753,15							
TOTAL GERAL DA PROPOSTA DA EDIFICAÇÃO:								1.066.559,07	508.647,40	1.575.206,47							
EQUIPAMENTOS																	
15	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								1.864,00	600,00	2.464,00						
15.2	ÁGUA QUENTE																
15.2.25		RESERVATÓRIO TÉRMICO PARA 400L; D: 0,70M E C: 1,32M; CORPO INTERNO EM AÇO INOX 444 COM SOLDAS ESPECIAIS DE COSTURA CONTÍNUA; ISOLAMENTO ESPECIAL EM LÁ ACRÍLICA E EPS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 3KW/200V E TERMOSTATO DE 0° A 90°C.	1,00	UN	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00							
15.2.26		COLETOR SOLAR - CERTIFICAÇÃO INMETRO "c" - DIMENSÃO 2,00 X 1,20M	3,00	UN	288,00	-	288,00	864,00	-	864,00							
15.2.27		MONTAGEM DO EQUIPAMENTO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA AS INSTALAÇÕES DO EQUIPAMENTO, LIGAÇÃO DOS COLETORES AO RESERVATÓRIO TÉRMICO E INTERLIGAÇÃO À REDE DE CONSUMO	1,00	CJ	-	600,00	600,00	-	600,00	600,00							
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								87.039,44	504,58	87.544,02						
17.1	INSTALAÇÃO								4.218,75	325,06	4.543,81						
17.1.43	09.09.05_FDE	ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	7,00	UN	117,25	16,38	133,63	820,75	114,66	935,41							
17.1.75		CENTRAL DE COMANDO PARA UM MOTOR	5,00	UN	148,00	22,34	170,34	740,00	111,70	851,70							
17.1.76		MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO DE 1000kg - 3/4hp	3,00	UN	886,00	32,90	918,90	2.658,00	98,70	2.756,70							
17.2	REDE ESTABILIZADA								21.888,22	100,59	21.988,81						
17.2.29		NO-BREAK 15 KVA	1,00	UN	18.444,00	94,85	18.538,85	18.444,00	94,85	18.538,85							
17.2.30		BANCO DE BATERIAS COM 12 BATERIAS	2,00	UN	1.722,11	2,87	1.724,98	3.444,22	5,74	3.449,96							
17.3	SUBESTAÇÃO								7.429,94	35,88	7.465,82						
17.3.2.3	73857_2	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	7.429,94	35,88	7.465,82	7.429,94	35,88	7.465,82							
17.4	GRUPO GERADOR								53.502,53	43,05	53.545,58						
17.4.5	4079_ORSE	GRUPO GERADOR DE 100 KVA	1,00	UN	45.952,53	-	45.952,53	45.952,53	-	45.952,53							
17.4.6		QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	1,00	UN	7.550,00	43,05	7.593,05	7.550,00	43,05	7.593,05							
20	PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO								1.454,18	100,52	1.554,70						
20.1	73775_1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG	7,00	UN	96,74	7,18	103,92	677,18	50,26	727,44							
20.2	73775_2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE	7,00	UN	111,00	7,18	118,18	777,00	50,26	827,26							
26	INSTALAÇÕES DE GÁS								2.380,58	161,98	2.542,56						
26.1	6.85.02_FDE	CILINDRO DE G.L.P. CAPACIDADE DE 45 KG	2,00	UN	390,55	5,70	396,25	781,10	11,40	792,50							
26.14		CONTROLE DE PRESSÃO DO G.L.P. COM ABRIGO METÁLICO	1,00	UN	940,66	83,74	1.024,40	940,66	83,74	1.024,40							
26.15		MEDIDOR DE PRESSÃO DO G.L.P. COM ABRIGO	1,00	UN	658,82	66,84	725,66	658,82	66,84	725,66							
TOTAL DA PROPOSTA DO EQUIPAMENTOS:								92.738,20	1.367,08	94.105,28							
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. - PARA EQUIPAMENTOS			9,86%					9.143,99	134,79	9.278,78							
TOTAL GERAL DA PROPOSTA DOS EQUIPAMENTOS:								101.882,19	1.501,87	103.384,06							
TOTAL DA PROPOSTA DA EDIFICAÇÃO:												888.651,12	423.802,20	1.312.453,32			
TOTAL DA PROPOSTA DO EQUIPAMENTOS:												92.738,20	1.367,08	94.105,28			
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. - PARA EDIFICAÇÃO			20,02%					177.907,95	84.845,20	262.753,15							
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. - PARA EQUIPAMENTOS			9,86%					9.143,99	134,79	9.278,78							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM B.D.I. - PARA EDIFICAÇÃO												20,02%			1.066.559,07	508.647,40	1.575.206,47
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM B.D.I. - PARA EQUIPAMENTOS			9,86%					101.882,19	1.501,87	103.384,06							
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO												1.168.441,26	510.149,27	1.678.590,53			

As quantidades e dimensões dos materiais relacionados, corresponde ao dimensionamento da obra acabada baseado aos projetos respectivos.

Composições de preços baseados na tabela da SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Composições e ou materiais não encontrados, segue tabelas secundárias correspondentes tais como: ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas), F.D.E. (Fundação e Desenvolvimento da Educação - SP), TCPO/PINI (Tabelas e Composições de Preços para Orçamentos) e outros.

Nomenclatura dos códigos C_código: composições que coincida com insumos na tabela SINAPI; I_código: insumos do SINAPI com composições similares; Itens sem códigos: pesquisa de mercado.

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - REFERÊNCIA -

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
EMPREENDIMENTO: EDIFÍCIO TRT EM VALPARAÍSO - GO				
CLIENTE: JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO				
DISCRIMINAÇÃO			B.D.I edificação	B.D.I equipamentos
1	Taxas Gerais: $TG=[1+AC/100)]X[1+(DF/100)]X[1+(R/100)]X[1+(L/100)]$	TG	1,0409	1,0409
1.1	Rasteio da Administração Central	AC	4,07%	4,07%
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52%	0,52%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Emprego	R	1,18%	1,18%
1.4	Lucro	L	5,15%	-%
2	Impostos: $I=(i^0+i^1+i^2+i^3)$	i	7,27%	3,65%
2.1	COFINS	i^0	3,00	3,00
2.2	ISS	i^1	3,62	-%
2.3	PIS	i^2	0,65	0,65%
2.4	OUTROS	i^3	-%	-%
B.D.I presumido= $\{ [tg / (1 - (I/100))] - 1 \} X 100$			20,02%	9,86%

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: **Goiânia**

Vigência a partir de: 08 / 2010

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81	0,00
B2	Feriados	4,11	0,00
B3	Aviso Prévio	12,75	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77	0,62
B5	13º Salário	10,27	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,25	1,80
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,02	20,89
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,92	4,84
C2	Férias (indenizadas)	13,70	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,62	15,80
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,15	7,90
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,15	7,90
TOTAL(A+B+C+D)		123,59	82,39

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N° 04/2012/PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

EMPREENHIMENTO: EDIFÍCIO TRT EM VALPARAISO - GO					B.D.I. EDIFICAÇÃO: 20,02%		ÁREA EDIFICADA	REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO 2011		
CLIENTE: JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO.					B.D.I. EQUIPAMENTOS: 9,86%		1381,95 m²	ENCARGOS SOCIAIS: 123,59%		
UND	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITARIO			PREÇO TOTAL		VALOR TOTAL
					MAT	M.D.O.	MAT+MDO	MATERIAL	M.D.O.	
EDIFICAÇÃO										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	APROVAÇÕES									
1.1.1	CREA	TAXAS CREA-GO	1,00	UD						
1.1.2	74915_1	ELABORACAO DE AS BUILT	1.381,95	M²						
1.1.3	16.18.041_FDE	PROJETO EXECUTIVO - FUNDações	1.381,95	M²						
1.2	SERVIÇOS									
1.2.1	21601_AGETOP	EPI/PCMAT/PCMSO (>= 20 EMPR.) (400m2<=A<=1500m2)	1.381,95	M²						
1.2.2	73672	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	2.557,55	M²						
1.2.3	21400_AGETOP	CONSUMO DE ÁGUA	639,57	M³						
1.2.4	21401_AGETOP	COMSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	4.553,76	KWH						
1.3	CANTEIRO DE OBRA									
1.3.1	74242_1	BARRACÃO OBRA MADEIRA COM INSTALAÇÕES HIDRO-SANÍARIAS E ELÉTRICAS	50,82	M²						
1.3.2	74220_1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6mm) - PINTURA A CAL, ALTURA DE 2,20m	453,14	M²						
1.3.3	26301_1	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS ÁGUAS/ESGOTO P/ CANTEIRO DE OBRA C/ESCAV. EXCL. REPARO	1,00	UN						
1.3.4	73960_1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO P/ CANTEIRO DE OBRA	1,00	UN						
1.3.5	74077_1	LOCAÇÃO DE OBRA	205,97	M²						
1.3.6	74209_1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	15,00	M²						
2	TRANSPORTES E ENTULHOS									
2.1	74207_1	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0 Km	815,29	M²						
2.2	74140_3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECÂNICA ATÉ 10,00 Km	815,29	M²						
2.3	73618	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO	1.120,38	M²						
3	ESCAVAÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA									
3.1		ESCAVAÇÃO A TRADO	1.439,85	M						
3.2	74154_1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA	1.788,94	M²						
3.3	72917	ESCAVACAO MECANICA DE VALA/FUNDAÇÕES	101,79	M²						
3.4	74019_1	ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDAÇÕES RASAS)	11,89	M²						
3.5	73964_5	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	451,20	M²						
3.6	73733	COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 Kg	139,08	M²						
4	INFRA ESTRUTURA (FUNDAÇÕES E SONDAGENS) E EMBASAMENTOS									
4.1	74164_1	LASTRO DE BRITA Nº 2 APOIADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 Kg	18,50	M²						
4.2	74007_1	FORMA DE MADEIRA P/FUNDAÇÃO C/TABUAS 3a. 1X12" REAPROVITAMENTO DE 10x	162,50	M²						
4.3	74254_2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5mm(1/2) FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	1.215,50	Kg						
4.4	74138_2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA	112,86	M³						

5	SUPRA ESTRUTURA								
5.1	72631	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12mm REAPROVEITAMENTO DE 5x	1.194,00	M²					
5.2	74264_2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5mm(1/2) FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	7.517,20	Kg					
5.3	74138_3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA	76,90	M³					
5.4	74200_1	VERGA E CONTRA VERGA, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA	167,93	M					
5.5	74202_1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100Kg/m², VÃOS DE ATÉ 3,50m, ESP.=8cm	295,43	M²					
5.6	74202_1.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100Kg/m², VÃOS DE ATÉ 4,50m, ESP.=8cm	48,40	M²					
5.7	74202_1.2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100Kg/m², VÃOS DE ATÉ 5,00m, ESP.=8cm	45,92	M²					
5.8	74202_2.1	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 350Kg/m², VÃOS DE ATÉ 4,50m, ESP.=8cm	26,50	M²					
5.9	26284_3	LAJE PRE-MOLD TRELICADA VAOS 7,00M/INCL VIGOTAS TUOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	366,03	M²					
6	IMPERMEABILIZAÇÕES								
6.1	74106	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIMO, DUAS DEMÃOS	48,32	M²					
6.2	74066_1	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL A BASE DE ELASTÔMERO PARA MARQUISES, TERRAÇOS, CALHAS, LAJES E JARDINEIRAS, 3 DEMÃOS	69,59	M²					
7	ALVENARIAS E FECHAMENTOS								
7.1	C_6113	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TUOLOS CERAMICOS MACICOS 5x10x20cm DE 1 VEZ	264,33	M					
7.2	76445_2	ALVENARIA DE TUOLOS CERAMICOS FURADOS, 10x20x30CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:7 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 15MM	1.028,55	M²					
7.3	72244	DIVISÓRIA EM GRANITO AMÊNDOA E=2,0cm POLIDO DUAS FACES INCLUSIVE ASSENTAMENTO	35,74	M²					
7.4	73862_3	DIVISÓRIA 35MM PANEL CEGO MILO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA EM CORES FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	208,03	M²					
8	ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURAS E PROTEÇÕES								
8.1	73970_2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 16" X 3 3/8" PARA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO	9.735,38	KG					
8.2	73970_2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 16" X 3 3/8" PARA COBERTURA ESTACIONAMENTO	5.847,00	KG					
8.3	73970_2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 16" X 3 3/8" PARA COBERTURA DE POLICARBONATO	2.210,56	KG					
8.4	C_6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS C/1 DEMAO ZARÇAO P/ESQUADRIA FERRO	1.382,14	M²					
8.5	I_7198	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM - 3,66 X 1,10M	42,55	M²					
8.6	07.03.097_FDE	TELHA AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL, TIPO SANDUÍCHE POLIURETANO, PINTADO EM 1 FACE CHAPA 0,5mm ESP=30mm	752,59	M²					
8.7	75381_1	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5mm, COBERTURA ESTACIONAMENTO	452,00	M²					
8.8	05.06.053_FDE	TELHA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR E: 6mm	135,00	M²					
8.9	72109	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	74,67	M					
8.10	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50cm	14,99	M					
9	ESQUADRIAS								
9.1	ESQUADRIAS METÁLICAS								
9.1.1	74071_2	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNIÇÕES	9,69	M²					
9.1.2		PORTÃO DE CORRER FABRICADO EM TELA CONFECCIONADA EM PROCESSO ELTROFUSÃO,	41,25	M²					
9.1.3		PORTÃO DE ABRIR FABRICADO EM TELA CONFECCIONADA EM PROCESSO ELTROFUSÃO,	6,79	M²					
9.1.4		ALAMBRADO FABRICADO EM TELA CONFECCIONADA EM PROCESSO ELTROFUSÃO, ACABAMENTO COM	51,67	M²					
9.1.5	68054	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	1,68	M²					
9.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA								
9.2.1	73910_6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, 0,85x2,10m, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇA	20,00	UN					
9.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA								
9.3.1	74068_3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO SUPERIOR	24,00	UN					
9.3.2	I_11475	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA - ACAB. SUPERIOR	3,00	CJ					
9.3.3	4996_ORSE	FECHADURA PARA DIVISÓRIA, LINHA CAPRI, PADO OU EQUIVALENTE	7,00	UN					
9.3.4	74046_2	TARJETA TIPO LIVRE/OCCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	4,00	UN					
9.3.5	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	33,36	M²					
9.3.6	74072_3	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	13,91	M					
9.3.7	74073_2	ALCAPAO EM FERRO 70x70cm, INCLUSO FERRAGENS	1,00	UN					

	VIDROS								
10.1	74125_2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4,0mm, COM MOLDURA EM ALUMINIO	7,02	M²					
10.2	JV.1	JANELA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 4380x1600mm CONFORME PROJETO	4,00	UN					
10.3	JV.2	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 2450x1400mm CONFORME PROJETO	6,00	UN					
10.4	JV.3	JANELA MÁXIMO AR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 1100x600mm CONFORME PROJETO	9,00	UN					
10.5	JV.4	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 1800x2000mm CONFORME PROJETO	3,00	UN					
10.6	JV.5	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 3300x2200mm CONFORME PROJETO	3,00	UN					
10.7	JV.6	JANELA MÁXIMO AR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 800x600mm CONFORME PROJETO	4,00	UN					
10.8	JV.7	JANELA MÁXIMO AR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 1300x600mm CONFORME PROJETO	1,00	UN					
10.9	JV.8	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 1500x1400mm CONFORME PROJETO	2,00	UN					
10.10	JV.9	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm - 2100x1000mm CONFORME PROJETO	4,00	UN					
10.11	PV.5	PAINEL EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm COM PORTA DUPLA PIVOTANTE - 3200x4600mm	1,00	UN					
11	FORROS								
11.1	10.01.049_FDE	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL. ESTRUTURA	564,68	M²					
12	REVESTIMENTOS								
12.1	REVESTIMENTO EM TETO								
12.1.1	5975	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5cm	554,14	M²					
12.1.2	C_5982	EMBOÇO PAUJISTA (MASSA UNICA) EM TETOS TRACO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5cm	554,14	M²					
12.2	REVESTIMENTO EM ALVENARIA								
12.2.1	C_5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5cm	2.057,10	M²					
12.2.2	5993	EMBOÇO PAUJISTA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM	2.057,10	M²					
12.2.3	I_1287	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PEI-4	349,67	M²					
13	PAVIMENTAÇÃO								
13.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA								
13.1.1	73907_11	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 10CM	125,86	M²					
13.1.2	73919_2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5,0cm	779,04	M²					
13.1.3	73920_1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), E SPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	779,04	M²					
13.1.4	220908_AGETOP	PISO CERAMICA DE ALTA RESISTÊNCIA	684,12	M²					
13.1.5	I_1214_AGETOP	RODAPE CERÂMICO ALTA RESISTÊNCIA	283,51	M					
13.1.6	I_10840	GRANITO AMENDOA POLIDO PARA PISO E = 2 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, INCLUSIVE RODAPÉ	17,95	M²					
13.1.7	I_10840	GRANITO AMENDOA ÁSPERO PARA PISO E = 2 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM	44,28	M²					
13.1.8	I_10840	SOLEIRA EM GRANITO AMÊNDO 15x 3cm	24,96	M					
13.1.9	13.02.053_FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	5,56	M²					
13.1.10	13.02.053_FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	12,81	M²					
13.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
13.2.1	2603_ORSE	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COLORIDO, FCK=35MPA, SOBRE COLCHÃO DE AREIA, PV TRÁFEGO LEVE, E=6CM	309,75	M²					
13.2.2	7324_ORSE	25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE	17,24	M²					
13.2.3	7324_ORSE	25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE	10,66	M²					
13.2.4	73907_10	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 10CM	523,30	M²					
14	PINTURA								
14.1	PINTURA EM TETO								
14.1.1	74134_2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	155,74	M²					
14.1.2	73233_1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	155,74	M²					
14.1.3	73750_1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	155,74	M²					
14.2	PINTURA ALVENARIA								
14.2.1	74134_2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	1.444,61	M²					
14.2.2	73233_1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	1.444,61	M²					
14.2.3	73954_2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	1.444,61	M²					

14.3	PINTURA EM ESQUADRIAS								
14.3.1	C_6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS C/1 DEMAIO ZARÇAO P/ESQUADRIA FERRO	175,48	M²					
14.3.2	73832_1	EMASSAMENTO MASSA BASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS PARA PORTAS DE MADEIRA	83,61	M²					
14.3.3	74065_2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA PORTAS DE MADEIRA	83,61	M²					
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
15.1	ÁGUA FRIA								
15.1.1	I_6032	REGISTRO PVC ESFERA REF 3/4"	2,00	UN					
15.1.2	I_6031	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4"	1,00	UN					
15.1.3	74174_1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	13,00	UN					
15.1.4	74176_1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	5,00	UN					
15.1.5	75975_1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	2,00	UN					
15.1.6	74175_1	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	1,00	UN					
15.1.7	74185_1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN					
15.1.8	I_0061	ADAPTADOR INTERNO 3/4" POLIETILENO	1,00	UN					
15.1.9	I_065	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA - ROSCA P/ REGISTRO 25mm x 3/4"	15,00	UN					
15.1.10	72797	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 25mm x 3/4"	4,00	UN					
15.1.11	I_1423	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	1,00	UN					
15.1.12	73637	TE PVC SOLDAREL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4"	1,00	UN					
15.1.13	73643	JOELHO PVC SOLD. COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25mm x 3/4"	4,00	UN					
15.1.14	73777_2	TUBO ROSCAVEL (BRANCO) 3/4"	0,23	M					
15.1.15	I_1185	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	1,00	UN					
15.1.16	72574	JOELHO PVC SOLDAREL 45° AGUA FRIA 25mm	2,00	UN					
15.1.17	72573	JOELHO PVC SOLDAREL 90° AGUA FRIA 25mm	50,00	UN					
15.1.18	72439	TE DE PVC SOLDAREL AGUA FRIA 25 X 25MM	14,00	UN					
15.1.19	I_6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	12,00	UN					
15.1.20	06.25.51_FDE	TUBO DE DESCARGA VDE 38MM	12,00	UN					
15.1.21	06.60.53_FDE	TUBO DE LIGACAO LATÃO CROMADO C/ CANOPLA PARA VASO 38mm	12,00	UN					
15.1.22	I_1891	LUBA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	2,00	UN					
15.1.23	I_813	BUCHA REDUÇAO PVC LONGA 50MM X 25MM	4,00	UN					
15.1.24	72579	JOELHO PVC SOLDAREL 90° AGUA FRIA 50mm	11,00	UN					
15.1.25	72442	TE DE PVC SOLDAREL AGUA FRIA 50 X 50MM	19,00	UN					
15.1.26	72454	TE REDUÇAO PVC SOLDAREL AGUA FRIA 50X25MM	9,00	UN					
15.1.27	73639	JOELHO PVC SOLDAREL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25mm x 3/4"	2,00	UN					
15.1.28	73640	JOELHO PVC SOLDAREL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 20mm x 1/2"	1,00	UN					
15.1.29	73642	JOELHO PVC SOLDAREL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25mm x 1/2"	18,00	UN					
15.1.30	73636	TE PVC SOLDAREL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX1/2"	8,00	UN					
15.1.31	72790	ADAPTADOR PVC SOLD. COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32mm x 1"	2,00	UN					
15.1.32	72801	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50mm x 1.1/2"	1,00	UN					
15.1.33	I_108	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32mm x 1"	2,00	UN					
15.1.34	I_112	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50mm x 1.1/2"	2,00	UN					
15.1.35	72580	JOELHO PVC SOLDAREL 45° AGUA FRIA 50mm	2,00	UN					
15.1.36	72575	JOELHO PVC SOLDAREL 90° AGUA FRIA 32mm	2,00	UN					
15.1.37	72440	TE DE PVC SOLDAREL AGUA FRIA 32 X 32MM	1,00	UN					
15.1.38	75051_2	TUBO DE PVC SOLDAREL, SEM CONEXOES 25MM	159,96	UN					
15.1.39	75051_5	TUBO DE PVC SOLDAREL, SEM CONEXOES 50MM	139,34	M					
15.1.40	I_3870	LUBA PVC SOLDAREL C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4"	2,00	UN					
15.1.41	I_11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	2,00	UN					
15.2	ÁGUA QUENTE								
15.2.1	15145.8.5.2_PINI	JOELHO CPVC (AQUATHERM) 90 SOLDAREL 22MM	17,00	UN					
15.2.2	15145.8.5.3_PINI	JOELHO CPVC (AQUATHERM) 90 SOLDAREL 28MM	7,00	UN					
15.2.3		JOELHO 90° DE TRANSICAO 22MMX1/2	13,00	UN					
15.2.4	15145.8.10.3_PINI	LUBA DE TRANSIÇÃO CPVC (AQUATHERM) 28MM X 1"	26,00	UN					
15.2.5	15145.8.7.2_PINI	TE CPVC (AQUATHERM) SOLDAREL 22MM	4,00	UN					
15.2.6	15145.8.7.3_PINI	TE CPVC (AQUATHERM) SOLDAREL 28MM	11,00	UN					
15.2.7	15145.8.9.2_PINI	TUBO CPVC (AQUATHERM) SOLDAREL 22MM	46,72	M					
15.2.8	15145.8.9.3_PINI	TUBO CPVC (AQUATHERM) SOLDAREL 28MM	97,04	M					
15.2.9	75975_1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	2,00	UN					
15.2.10	74175_1	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	12,00	UN					
15.2.11	I_065	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA - ROSCA P/ REGISTRO 25mm x 3/4"	2,00	UN					
15.2.12	72798	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 40mm x 1.1/4"	3,00	UN					
15.2.13	75051_2	TUBO DE PVC SOLDAREL, SEM CONEXOES 25MM	0,10	UN					
15.2.14	I_2645	NIPLE 1"	26,00	UN					
15.2.15		TERMINAL CPVC (AQUATHERM) SOLDAREL REF 22MM X 3/4"	3,00	UN					

16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS								
16.1	SANITÁRIO								
16.1.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	11,00	UN					
16.1.2	74104_1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO 60X60X60CM	9,00	UN					
16.1.3	74225_1	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA	3,00	UN					
16.1.4	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM	13,00	UN					
16.1.5	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM	2,00	UN					
16.1.6	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM	1,00	UN					
16.1.7	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM	15,00	UN					
16.1.8	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM	26,00	UN					
16.1.9	72564	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM	2,00	UN					
16.1.10	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM	12,00	UN					
16.1.11	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM	10,00	UN					
16.1.12	I_10835	JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90° DN 40MM X 1.1/2"	15,00	UN					
16.1.13	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50/50MM	1,00	UN					
16.1.14	I_3666	JUNCAO PVC SOLD 45G P/ ESG PREDIAL DN 40MM	2,00	UN					
16.1.15	I_11742	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100X40MM, SAÍDA 40MM	2,00	UN					
16.1.16	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS	16,00	UN					
16.1.17	74165_1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM	38,98	M					
16.1.18	74165_2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM	95,27	M					
16.1.19	74165_3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM	32,27	M					
16.1.20	74165_4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM	122,55	M					
16.1.21	I_9841	TUBO PVC PONTA, BOLSA, VIROLA 100 MM - 4"	58,48	M					
16.2	PLUVIAL								
16.2.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	11,00	UN					
16.2.2	74104_1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO 60X60X60CM	9,00	UN					
16.2.3	74225_1	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA	3,00	UN					
16.2.4	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM	13,00	UN					
16.2.5	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM	2,00	UN					
16.2.6	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM	1,00	UN					
16.2.7	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM	15,00	UN					
16.2.8	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM	26,00	UN					
16.2.9	72564	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM	2,00	UN					
16.2.10	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM	12,00	UN					
16.2.11	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM	10,00	UN					
16.2.12	I_10835	JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90° DN 40MM X 1.1/2"	15,00	UN					
16.2.13	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50/50MM	1,00	UN					
16.2.14	I_3666	JUNCAO PVC SOLD 45G P/ ESG PREDIAL DN 40MM	2,00	UN					
16.2.15	I_11742	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100X40MM, SAÍDA 40MM	2,00	UN					
16.2.16	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS	16,00	UN					
16.2.17	74165_1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM	38,98	M					
16.2.18	74165_2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM	95,27	M					
16.2.19	74165_3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM	32,27	M					
16.2.20	74165_4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM	122,55	M					
16.2.21	I_9841	TUBO PVC PONTA, BOLSA, VIROLA 100 MM - 4"	58,48	M					
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
17.1	ELÉTRICA								
17.1.1	I_12223	ARANDELA 25W	3,00	UN					
17.1.2	I_11945	BUCHA NYLON S-4	8,00	UN					
17.1.3	I_4375	BUCHA NYLON S-6	263,00	UN					
17.1.4	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	263,00	UN					
17.1.5	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	125,00	UN					
17.1.6	I_1872_EST	CAIXA PVC 4 X 2" - ESTANQUE	1,00	UN					
17.1.7	I_1873	CAIXA PVC 4" X 4"	2,00	UN					
17.1.8	I_1871	CAIXA PVC OCTOGONAL 3 X 3"	174,00	UN					
17.1.9	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2" - SISTEMA X 75 X 65 X 35mm	10,00	UN					
17.1.10	09.06.009_FDE	CAIXA DE PASSAGEM AÇO PINTADA 200 X 200 X 100 MM	2,00	UN					

17.1.11	I_995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2	1,40	M						
17.1.12	73860_8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	6.426,20	M						
17.1.13	I_996	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2	5,50	M						
17.1.14	73860_9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V 4 MM2	657,50	M						
17.1.15		CANAleta PARA CABOS	20,00	UN						
17.1.16	73861_6	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C"	32,00	UN						
17.1.17		TAMPA P/ CONDULETE DE ALUMINIO 1"	16,00	UN						
17.1.18	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 10A	13,00	UN						
17.1.19	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 13A	7,00	UN						
17.1.20	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 16A	5,00	UN						
17.1.21	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 20A	5,00	UN						
17.1.22	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 25A	4,00	UN						
17.1.23	74130_2	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 32A	1,00	UN						
17.1.24	74130_4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 16A	3,00	UN						
17.1.25	74130_5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 70A	2,00	UN						
17.1.26	74130_10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 175A	1,00	UN						
17.1.27	071184_AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V-40KA	4,00	UN						
17.1.28	071186_AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V-80KA	4,00	UN						
17.1.29	40802	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL 25MM (1")	22,80	M						
17.1.30	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	313,80	M						
17.1.31	72336	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	973,10	M						
17.1.32	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 75MM (3")	1,40	M						
17.1.33	I_12113	INTERRUPTOR PULSADOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR 2A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	1,00	UN						
17.1.34	72332	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	5,00	UN						
17.1.35	72334	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA	2,00	UN						
17.1.36	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	13,00	UN						
17.1.37	071443_AGETOP	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA QUADRADA	5,00	UN						
17.1.38	071432_AGETOP	INTERRUPTOR 2 TECLAS - PARALELAS SEPARADAS	8,00	UN						
17.1.39	4.56.69_FDE	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	2,00	UN						
17.1.40	I_12127	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	2,00	UN						
17.1.41	071450_AGETOP	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO - IN 30mA) 25A	18,00	UN						
17.1.42	I_2510	INTERRUPTOR FOTOELÉTRICO 1 FUNÇÃO 1200 VA + CÉLULA FOTOELÉTRICA	1,00	UN						
17.1.44	71577	LAMPADA FLUOR. COMPACTA - DUPLA 26W	36,00	UN						
17.1.45		LAMPADA FLUOR. COMPACTA - SIMPLES 25W	3,00	UN						
17.1.46		LAMPADA FLUOR. TUBULAR - COMUM 32W	310,00	UN						
17.1.47	I_7302_ORSE	LAMPADA HALOGENA REFLETORA 100W	1,00	UN						
17.1.48	72274	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	13,00	UN						
17.1.49	071681_AGETOP	LUMINARIA DE SOBREPOR P/ COMPACTA DUPLA	4,00	UN						
17.1.50	071681_AGETOP	LUMINARIA EMBUTIR P/ COMPACTA DUPLA	14,00	UN						
17.1.51	73953_6	LUMINARIA EMBUTIR P/ FLUORESCENTE 2 X 40W	117,00	UN						
17.1.52	I_12268	LUMINARIA P/ POSTE P/ INCANDESCENTE 100W	13,00	UN						
17.1.53	I_12239	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	38,00	UN						
17.1.54		LUMINARIA TIPO ESPETO 100W	1,00	UN						
17.1.55	72613	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	48,00	UN						
17.1.56		PARAFUSO FENDA GALV. CAB. PAN. 2,9 x 25mm AUTOATARRACHANTE	8,00	UN						
17.1.57	I_6903_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	263,00	UN						
17.1.58	72335_1	PLACA 2x4" C/ FURO	1,00	UN						
17.1.59	72335_1	PLACA 2x4" PARA 1 FUNÇÃO REDONDA	34,00	UN						
17.1.60	72335_1	PLACA 2x4" PARA 1 FUNÇÃO RETANGULAR	11,00	UN						
17.1.61	72336_2	PLACA 4x4" PARA 2 FUNÇÃO REDONDA	1,00	UN						
17.1.62	72336_2	PLACA 2x4" PARA 2 FUNÇÕES RETANGULARES	13,00	UN						
17.1.63	72335_3	PLACA 2x4" PARA 3 FUNÇÕES RETANGULARES	1,00	UN						
17.1.64	I_12387	POSTE AÇO H = 2,5M D = 75MM TIPO XR-701/1 XOLUX OU TPD-236/1 TROPICO	13,00	UN						
17.1.65	09.05.051_FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS	1,00	UN						
17.1.66		QUADRO DISTRIB. EMBUTIR BARR. TRIF., DISJ. GERAL, CAP. 72 DISJ. UNIP. - IN BARR. 225A	1,00	UN						
17.1.67	I_1088	REATOR ELETRMAGNETICO P/FLUORESCENTE COMPACTO 1X25W	3,00	UN						
17.1.68	I_1088	REATOR ELETRMAGNETICO P/FLUORESCENTE COMPACTO 1X25W	36,00	UN						
17.1.69	09.84.082_FDE	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESC. AFP 2X32W - 220	155,00	UN						
17.1.70		SOQUETE BASE G 13	620,00	UN						
17.1.71	I_12295	SOQUETE BASE G24	36,00	UN						
17.1.72	I_13329	SOQUETE BASE E-27	17,00	UN						
17.1.73	72339	TOMADA TRIPOLAR REDONDA 3P+T - (CHATO)	6,00	UN						
17.1.74	I_7524	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A	100,00	UN						

17.2	REDE ESTABILIZADA								
17.2.1	I_4361	BRACEIRA C/ PARAFUSO D = 1 1/2"	1,00	UN					
17.2.2	I_4362	BRACEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	28,00	UN					
17.2.3	I_4375	BUCHA NYLON S-6	25,00	UN					
17.2.4	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	58,00	UN					
17.2.5	I_1816	CURVA AÇO GALV. 90º 1"	1,00	UN					
17.2.6	73860_10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V 6 MM2	7,50	M					
17.2.7	I_1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2	1.870,80	M					
17.2.8	09.06.009_FDE	CAIXA DE PASSAGEM AÇO PINTADA 200 X 200 X 100 MM	1,00	UN					
17.2.9	06.06.005_FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X8	4,00	UN					
17.2.10	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 13A	6,00	UN					
17.2.11	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 10A	4,00	UN					
17.2.12	74130_4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 25A	2,00	UN					
17.2.13	071184_AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V-40KA	4,00	UN					
17.2.14	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	389,10	M					
17.2.15	72613	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	6,00	UN					
17.2.16	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOARRACHANTE	25,00	UN					
17.2.17	72335	PLACA 2x4" CEGO	8,00	UN					
17.2.18	72335_3	PLACA 2x4" PARA 3 FUNÇÕES RETANGULARES	8,00	UN					
17.2.19	72335_1	PLACA 2x4" PARA 1 FUNÇÃO REDONDA	50,00	UN					
17.2.20		SUORTE 3 MÓDULOS	8,00	UN					
17.2.21	8818_ORSE	TOMADA 2P + T, 20A	50,00	UN					
17.2.22		TOMADA MODULAR 2P+T	8,00	UN					
17.2.23	73861_6	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C"	7,00	UN					
17.2.24	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	32,40	M					
17.2.25	72310	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	1,50	M					
17.2.26	74131_5	QUADRO DISTRIB. EMBUTIR BARR. TRIF., DISJ. GERAL, CAP. 24 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100A	1,00	UN					
17.2.27	I_12100	CHAVE COMUTADORA REFORCADA TIPO FACA C/ BASE DE MARMORE 3 X 60A/250V (3 POLOS)	1,00	UN					
17.2.28	468_ORSE	CHAVE SECCIONADORA 63 A	1,00	UN					
17.2.29		NO-BREAK 15 KVA	1,00	UN					
17.2.30		BANCO DE BATERIAS COM 12 BATERIAS	2,00	UN					
17.3	SUBESTAÇÃO								
17.3.1	INSTALAÇÕES								
17.3.1.1	I_342	ARAME DE FERRO GALVANIZADO Nº 12 BWG	3,00	UN					
17.3.1.2	C_1092	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBOS	1,00	UN					
17.3.1.3	I_2540	BUCHA E ARRUELA EM LIGA ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 4"	12,00	UN					
17.3.1.4	3998_ORSE	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4"	1,00	UN					
17.3.1.5	72253	CABO DE COBRE NU 35mm²	15,00	M					
17.3.1.6	I_1019	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2	55,00	M					
17.3.1.7	I_977	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2	201,00	M					
17.3.1.8	4.51.09_FDE	CAIXA PARA DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR	1,00	UN					
17.3.1.9	C_1065	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE 0,6KV	1,00	UN					
17.3.1.10	09.06.027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80 X 0,80 X 0,80 M COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	4,00	UN					
17.3.1.11	I_2467	CURVA FERRO P/ ELETRODUTO 135G 4"	1,00	UN					
17.3.1.12	I_21132	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 4"	3,00	M					
17.3.1.13	72619	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 4"	8,00	UN					
17.3.1.14	I_4276	PARA-RAIOS 15KV	3,00	UN					
17.3.1.15	72061_AGETOP	POSTE DE CONCRETO SC 10/600	1,00	UN					
17.3.1.16	4429_ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO 300 X 300 X 400mm	1,00	UN					
17.3.1.17	71780	NIPLE 4"	4,00	UN					
17.3.1.18	368_ORSE	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2. 1/2"	98,00	M					
17.3.1.19	I_2541	BUCHA E ARRUELA EM LIGA ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	12,00	UN					
17.3.1.20	72677	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	4,00	UN					
17.3.1.21	C_1061	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO	1,00	UN					
17.3.1.22	2965_ORSE	FORNECIMENTO DE SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE	2,00	UN					
17.3.1.23	I_21145	HASTE DE COPPERWELD DE 5/16" x 3 m	3,00	UN					

17.3.2	EQUIPAMENTOS								
17.3.2.1	74130_1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 20A	3,00	UN					
17.3.2.2	74130_10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 175A	1,00	UN					
17.4	MOTOR GERADOR								
17.4.1	437_ORSE	CAIXA COLETORA PARA OLEO	1,00	UN					
17.4.2	C_6427	PISO EM CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, INCLUI LANÇAMENTO, COM ESPESSURA DE 10CM	2,70	M²					
17.4.3	I_21131	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO - 2.1/2	10,00	M					
18	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFÔNICO								
18.1	INSTALAÇÕES								
18.1.1	5005_ORSE	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	436,00	UN					
18.1.2	0428_ORSE	ARRUELA LISA GALV. 3/8"	38,00	UN					
18.1.3	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	177,00	UN					
18.1.4	I_4375	BUCHA NYLON S-6	177,00	UN					
18.1.5	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	20,00	UN					
18.1.6	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2" - SISTEMA X 75 X 65 X 35mm	18,00	UN					
18.1.7	09.06.01_FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 30X30X12 C	9,00	UN					
18.1.8	09.06.005_FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X5CM	1,00	UN					
18.1.9	73749_1	CAIXA TELEFONICA TIPO R1	1,00	UN					
18.1.10	7138_ORSE	CABO UTP CAT. 6	2.409,90	M					
18.1.11	73768_4	CABO TELEFONICO CI-50 20PARES	28,70	M					
18.1.12	73768_5	CABO TELEFONICO CI-50 30PARES	57,30	M					
18.1.13		CABO OPTICO MM4	6,00	M					
18.1.14	7164_ORSE	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	81,00	UN					
18.1.15	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	15,30	M					
18.1.16	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 75MM (3")	30,30	M					
18.1.17	72309	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO 1"	196,10	M					
18.1.18	72613	LUVA DE ACO GALVANIZADO 1"	48,00	UN					
18.1.19	I_11057	PARAFUSO GALVAN. CABEÇA LENTILHA 1/4"x5/8" MÁQUINA ROSCA TOTAL	328,00	UN					
18.1.20	I_4332	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 3/8"x2.1/2" ROSCA TOTAL WWW	6,00	UN					
18.1.21	I_13294	PARAFUSO GALVAN. CAB. SEXT. 3/8"x2.1/2" ROSCA SOBERBA	32,00	UN					
18.1.22	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PAINEL 4.2X32MM AUTOATARRACHANTE	177,00	UN					
18.1.23	C_14148	PORCA SEXTAVADA 1/4"	409,00	UN					
18.1.24	I_4342	PORCA SEXTAVADA 3/8"	38,00	UN					
18.1.25	0715_ORSE	PLACA P/ CAIXA 4" X 2" , COM 1 SAÍDA RJ-45	2,00	UN					
18.1.26	C_0714_ORSE	PLACA P/ CAIXA 4"x2", COM 2 SAÍDAS RJ-45	33,00	UN					
18.1.27	0712_ORSE	PLACA 4" X 2" 4 MÓDULOS RJ45	3,00	UN					
18.1.28		PLUG RJ-45 (CMB)	88,00	UN					
18.1.29	74052_1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4 (60x60x12cm)	1,00	UN					
18.1.30	I_11060	VERGALHÃO GALV. ROSCA TOTAL 1/4" X (COMP. PROJ.)	38,00	UN					
18.1.31	I_1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	2,00	UN					
18.1.32		SUPORTE P/ CX. DE PISO TOMADA RJ - 2 MÓDULOS	1,00	UN					
18.2	COMPONENTES DE ELETROCALHA								
18.2.1	8688_ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 100MM P/ ELETROCALHA	1,00	UN					
18.2.2	8684_ORSE	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C 100 X 100mm CHAPA 18	16,40	M					
18.2.3	ELE_75x50	ELETROCALHA PERFURADA 75 x 50mm	57,70	M					
18.2.4	RED_CON_100x75x50	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100 X 75 X 50mm	3,00	UN					
18.2.5	8695_ORSE	SUPORTE VERTICAL 120 X 146mm	6,00	UN					
18.2.6	8695_ORSE	SUPORTE VERTICAL 95 X 114mm	32,00	UN					
18.2.7	8113_ORSE	TE HORIZONTAL 90° 100 X 50mm CHAPA 18	2,00	UN					
18.2.8	C_790	TE HORIZONTAL 90 75x50	2,00	UN					
18.2.9	7820_ORSE	TALA PLANA PERF. 100mm	18,00	UN					
18.2.10	71277	TALA PLANA PERFURADA 50mm	34,00	UN					
18.2.11	CT_TAMP_TH100	TAMPA P/ T HORIZONTAL 100mm 90 GRAUS	2,00	UN					
18.2.12	CT_TP_T	TAMPA TE HORIZONTAL 75MM	2,00	UN					
18.2.13	C_TAMPA_CURVA_HORIZONTAL_100_MM	TAMPA P/ CURVA HORIZONTAL 90° 100mm	3,00	UN					
18.2.14	CT_TMP_CON	TAMPA REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100X75X50MM	3,00	UN					
18.2.15	TAMCAH	TAMPA DE PRESSÃO 75mm CHAPA 24	57,70	M					
18.2.16	03990_ORSE	TAMPA DE PRESSÃO 100mm CHAPA 24	16,40	M					
18.2.17	02206_ORSE	TERMINAL 75x50	4,00	UN					
18.2.18	SDLAT_1	SAÍDA LATERAL PERFILADO PARA ELETRODUTO DE 1"	26,00	UN					
18.2.19	CT_CURVA	CURVA VERTICAL 90° 100 X 100 P/ ELETROCALHA	2,00	UN					

19	SISTEMAS CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - SPDA								
19.1	I_4376	BUCHA NYLON S-8	451,00	UN					
19.2	72253	CABO DE COBRE NU 35mm²	381,00	M					
19.3	72254	CABO DE COBRE NU 50mm²	223,00	UN					
19.4	I_426	CLIPS GALVANIZADOS 3/8"	15,00	UN					
19.5	72289	CONECTOR ATERREMENTO COM DISCO EM LATÃO, ROSCA FÊMEA M12	8,00	UN					
19.6	73767	CONECTOR PRESSÃO BIMETÁLICO 50mm²	5,00	UN					
19.7	73767_1	CONECTOR PRESSÃO BIMETÁLICO 35mm²	69,00	UN					
19.8	09.13.032_FDE	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/CABO	4,00	UN					
19.9	09.13.033_FDE	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/HASTE	4,00	UN					
19.10	3899_ORSE	FITA AÇO INOX PERFURADA	15,00	M					
19.11	I_14153	FITA PERFURADA EM LATÃO NIQUELADO	2,00	M					
19.12	68089	HASTE DE COPPERWELD DE 5/8" X 2,40m	18,00	UN					
19.13		PRESILHA DE LATÃO P/ CABO 35mm²	355,00	UN					
19.14	I_2.67.47	PARAFUSO R. SOBERBA INOX M6 x 50mm	451,00	UN					
19.15	I_11953	PARAFUSO INOX 1/4" X 1/4" C/ PORCA E ARRUELA LISA/LEVE	36,00	UN					
19.16	I_13246	PARAFUSO INOX 5/16" X 1/4" C/ PORCA E ARRUELA LISA/LEVE	55,00	UN					
19.17	09.13.024_FDE	VERGALHÃO COM 4m (RE-BAR) 50mm² (DESCIDA)	76,00	M					
19.18	I_5104	REBITE TIPO POP EM ALUMÍNIO	10,00	KG					
19.19	I_144	SELANTE DE POLIURETANO (SIKAFLEX) 300ml	5,00	UN					
19.20	72315	TERMINAL AÉREO BASE PLANA C/ 2 FUROS GALVANIZADO A QUENTE 50cm	53,00	UN					
19.21	I_1577	TERMINAL À COMPRESSÃO 35mm²	36,00	UN					
19.22	I_1578	TERMINAL À COMPRESSÃO 50mm²	55,00	UN					
19.23	09.13.025	VERGALHÃO COM 4m (RE-BAR) 80mm² (ATERRAMENTO)	276,00	M					
19.24	I_12356	TERMINAL AÉREO ROSCA MECÂNICA 35cm	8,00	UN					
20	PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO								
20.3	73916_3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18 - INDICAÇÃO EXTINTOR	14,00	UN					
20.4	73916_3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	5,00	UN					
21	CLIMATIZAÇÃO								
21.1	5005_ORSE	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	109,00	UN					
21.2	73880_8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM²	700,10	M					
21.3		FITA ADESIVA ELASTOMÉRICA 48mm x 15m	1.750,25	M					
21.4	75051_2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 25MM	229,10	UN					
21.5	72573	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25mm	74,00	UN					
21.6	72574	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° ÁGUA FRIA 25mm	1,00	UN					
21.7	2.68.41_FDE	PARAFUSO GALV. CAB. SEXT. 1/4"x3/4"	109,00	UN					
21.8		PLATAFORMA METÁLICA COM PISO EM CHAPA XADREZ 6,00x1,10m	5,00	CJ					
21.9	I_14148	PORCA AÇO INOX Ø1/4"	109,00	UN					
21.10	72439	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25 X 25MM	7,00	UN					
21.11	I_12713	TUBO DE COBRE 1/2"	12,22	M					
21.12	I_7463_ORSE	TUBO DE COBRE 1/4"	95,27	M					
21.13	I_7464_ORSE	TUBO DE COBRE 3/8"	61,91	M					
21.14	I_12713_5_8	TUBO DE COBRE 5/8"	68,75	M					
21.15	I_12743_7/8	TUBO DE COBRE 7/8"	19,30	UN					
21.16	I_12744	TUBO DE COBRE 1.1/8"	28,31	M					
21.17		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 1/2"x19mm	12,22	M					
21.18		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 1/4"x19mm	95,27	M					
21.19		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 3/8"x19mm	61,91	M					
21.20		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 5/8"x19mm	68,75	M					
21.21		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 7/8"x19mm	19,30	M					
21.22		TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA 1.1/8"x19mm	28,31	M					
21.23	I_11976	SUPORTE P/ CABO DE AÇO 38 X 90mm	109,00	UN					
21.24		SUPORTE EM MÃO FRANCESA PARA CONDENSADORA AÇO	15,00	UN					
21.25	7384_ORSE	VERGALHÃO (TIRANTE) GALVAN. ROSCA TOTAL 1/4" x 1000mm	109,00	UN					
21.26		SUPORTE PARA CONDENSADORAS ATÉ 48.000 BTU'S	2,00	UN					

22	DETECÇÃO E ALARME								
22.1	08.06.007_FDE	CAIXA DE PASSAGEM AÇO PINTADA 150 X 150 X 80mm	3,00	UN					
22.2	08.06.009_FDE	CAIXA DE PASSAGEM AÇO PINTADA 200 X 200 X 100 MM	1,00	UN					
22.3	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	19,00	UN					
22.4	73768_4	CABO TELEFONICO CI-50 20PARES	64,70	M					
22.5	73768_5	CABO TELEFONICO CI-50 30PARES	758,50	M					
22.6		CENTRAL DE ALARME EVO 192 ZONAS	1,00	UN					
22.7	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	226,90	M					
22.8	72335_1	PLACA 2x4" C/ FURO	19,00	UN					
22.9		SIRENE ELETRONICA MODELO SPC 12/2z, 120db	2,00	UN					
22.10		TECLADO 641 LCD PARADOX	1,00	UN					
22.11	7162_ORSE	PONTO DE SENSOR DE PRESENÇA 3/4"	16,00	UN					
23	INSTALAÇÃO DE CFTV								
23.1	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	58,00	UN					
23.2	I_4375	BUCHA NYLON S-6	15,00	UN					
23.3	7138_ORSE	CABO UTP CAT. 6	582,33	M					
23.4	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	16,00	UN					
23.5	7164_ORSE	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	16,00	UN					
23.6	I_12019	CONDULETE XP C/TAMPA	3,00	UN					
23.7	0724_ORSE	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO 1"	9,00	UN					
23.8	72936	ELETRODUTO PVC LEVE 1"	80,90	M					
23.9	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	65,90	M					
23.10	I_3910	LUVA AÇO GALVANIZADO 1"	14,00	UN					
23.11	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	15,00	UN					
23.12	0715_ORSE	PLACA P/ CAIXA 4" X 2" , COM 1 SAÍDA RJ-45	23,00	UN					
24	INSTALAÇÃO DE MÍDIA								
24.1	70251	ARRUELA LISA D=1/4"	56,00	UN					
24.2	I_4362	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 1"	94,00	UN					
24.3	I_4365	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 2"	106,00	UN					
24.4	I_11945	BUCHA NYLON S-4	56,00	UN					
24.5	I_4375	BUCHA NYLON S-6	172,00	UN					
24.6	510_ORSE	BLOCO TERMINAL 10 PARES BL-10P COM CALHA	4,00	UN					
24.7	CABO_VGA	CABO VGA	17,10	M					
24.8	C_CB75OHMS	CABO COAXIAL 75 OHMS	186,00	M					
24.9	55889	CABO PARALELO 2 X 1,5MM2	364,60	M					
24.10	I_1872	CAIXA PVC 4 X 2"	20,00	UN					
24.11	73861_6	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C"	13,00	UN					
24.12	I_2685	ELETRODUTO PVC ROSCA 25MM - 1"	14,00	M					
24.13	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 1"	105,00	M					
24.14	72311	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 2"	110,20	M					
24.15	72613	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	40,00	UN					
24.16	I_6803_ORSE	PARAFUSO FENDA GALVAN. CAB. PANELA 4,2X32MM AUTOATARRACHANTE	171,00	UN					
24.17		PARAFUSO FENDA GALV. CAB. PANELA 2,9 x 10mm	4,00	UN					
24.18		PARAFUSO FENDA GALV. CAB. PAN. 2,9 x 25mm AUTOATARRACHANTE	56,00	UN					
24.19	72335_1	PLACA 2x4" C/ FURO	6,00	UN					
24.20	3886_ORSE	TOMADA P/ ANTENA DE TV	6,00	UN					
25	PAISAGISMO								
25.1	I_3329	GRAMA ESMERALDA EM ROLO	430,00	M²					
25.2	7774_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MOREIA - MUDA DE 0,30m	16,00	UN					
25.3	8817_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CROTON - MUDA DE 0,50m	71,00	UN					
25.4	7782_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX - MUDA DE 1,00m	10,00	UN					
25.5	7668_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE AGAVE - MUDA DE 0,30m	12,00	UN					
25.6	8421_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL - MUDA DE 2,00m	6,00	UN					
25.7	2241_ORSE	PAVIMENTAÇÃO ORNAMENTAL EM SEIXO ROLADO ESPALHADO	17,35	M²					
25.8	009122_ORSE	ABACAXI-ROXO	800,00	UN					
25.9		FORNECIMENTO E PLANTIO DE TRAPERABA ROXA - MUDA DE 0,15m	76,00	UN					
25.10	9001_ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA GARRAFA - MUDA DE 1,50m	1,00	UN					

26	INSTALAÇÕES DE GÁS								
26.1		ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE GÁS	40,00	UN					
26.2	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA	3,00	UN					
26.3	74060_1	COTOVELO DE COBRE SEM ANEL SOLDA 22MM	10,00	UN					
26.4	C_6466_ORSE	ESTRADO DE MADEIRA TIPO GRADE	1,00	M2					
26.5	72680	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	2,00	UN					
26.6	72675	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 1"	4,00	UN					
26.7	74061_2	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 22MM	60,00	M					
26.8	73670_1	REGISTRO DE FECHO RÁPIDO - 1/2"	2,00	UN					
26.9	73670_2	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 3/4"	2,00	UN					
26.10	C_07838_ORSE	PIG-TAIL LINGE (COMPRIMENTO MÁXIMO 50cm) (DIÂMETRO = Ø6,4mm)	2,00	UN					
26.11	73916_1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, - 12x18cm	2,00	UN					
26.12	I_21004	TREDOLET EM AÇO CARBONO	2,00	M					
26.13	72723	TE DE COBRE 22MM LIGAÇÃO SOLDADA	2,00	UN					
27	ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS								
27.1	I_11794	BANCADA GRANITO AMENDOA	6,68	M²					
27.2	I_1367	CHUVEIRO ELÉTRICO TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO CROMADO, 127/220 V	2,00	UN					
27.3	06.03.060_FDE	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM LATÃO CROMADO	4,00	UN					
27.4	I_10431	LAVATORIO LOUCA C/ COLUNA MEDINDO 45 x 55cm OU EQUIVALENTE, FERRAGENS INCLUSOS	2,00	UN					
27.5	8211_ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPEN, REF. 1984 C35 DA DECA OU SIMILAR	12,00	UN					
27.6	73949_7	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA	11,00	UN					
27.7	3690_ORSE	TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT DE MESA, DOCOL OU EQUIVALENTE	2,00	UN					
27.8	I_21112	VALVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO	2,00	UN					
27.9	I_11781	VALVULA DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO	12,00	UN					
27.10	74234_1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES	2,00	UN					
27.11	I_11703	PAPELEIRA CROMADA	10,00	UN					
27.12	2035_ORSE	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	11,00	UN					
27.13	73947_12	PORTA SABONETE LÍQUIDO FORNECIMENTO	11,00	UN					
27.14	C_8021	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRÃO POPULAR, CONJUNTO P/ FIXAÇÃO PARAFUSO, ARRUELA, BUCHA INCLUSO	10,00	UN					
27.15		VASO SANITÁRIO P/ VÁLVULA DE DESCARGA P.N.E.	2,00	UN					
28	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA								
28.1	I_2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA	395,00	H					
28.2	I_4069	MESTRE DE OBRAS	1.540,00	H					
28.3	I_6122	APONTADOR OU APROPRIADOR	1.540,00	H					
29	SERVÇOS COMPLEMENTARES								
29.2	73916_1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, - 12x18cm	30,00	UN					
29.3	73669_C e 4217	LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ÁGUA	1,00	UN					
29.4	I_616	FOSSA SÉPTICA INDIVIDUAL - 1,90 X 1,10M, H=1,40m, CAP. 1500L	1,00	UN					
29.5		LIGAÇÃO DEFINITIVA PARA ESTE BLOCO (ENERGIA ELÉTRICA)	1,00	UN					
29.6	C_9637	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.381,95	M²					
29.7	270810_AGTOP	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 80 X 80 CM	1,00	UN					
29.8	5057_ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO TIPO ALUCOBOND, OU EQUIVALENTE, ESP.: 0,3MM, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	263,79	M²					
29.9		LETRA CAIXA LATÃO AMARELO COLOCADA PADRÃO TRT - INCLUSO INSTALAÇÕES	1,00	CJ					
29.10		BRAZÃO DE ARMAS PADRÃO TRT, INCLUSO INSTALAÇÕES	1,00	UN					
29.11	16.06.022_FDE	CONJUNTO DE 3 MASTROS PARA BANDEIRA, COM BASE EM CONCRETO	1,00	CJ					
TOTAL DA PROPOSTA DA EDIFICAÇÃO:									
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. - PARA EDIFICAÇÃO			20,02%						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA DA EDIFICAÇÃO:									

EQUIPAMENTOS									
15	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								
15.2	ÁGUA QUENTE								
15.2.25		RESERVATÓRIO TÉRMICO PARA 400L; D: 0,70M E C: 1,32M; CORPO INTERNO EM AÇO INOX 444 COM SOLDAS ESPECIAIS DE COSTURA CONTÍNUA; ISOLAMENTO ESPECIAL EM LÁ ACRÍLICA E EPS. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 3KW/200V E TERMOSTATO DE 0° A 90°C.	1,00	UN					
15.2.26		COLETOR SOLAR - CERTIFICAÇÃO INMETRO "c" - DIMENSÃO 2,00 X 1,20M	3,00	UN					
15.2.27		MONSTAGEM DO EQUIPAMENTO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA AS INSTALAÇÕES DO EQUIPAMENTO, LIGAÇÃO DOS COLETORES AO RESERVATÓRIO TÉRMICO E INTERLIGAÇÃO À REDE DE CONSUMO	1,00	CJ					
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
17.1	INSTALAÇÃO								
17.1.43	09.09.05_FDE	ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	7,00	UN					
17.1.75		CENTRAL DE COMANDO PARA UM MOTOR	5,00	UN					
17.1.76		MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO DE 1000Kg - 3/4hp	3,00	UN					
17.2	REDE ESTABILIZADA								
17.2.29		NO-BREAK 15 KVA	1,00	UN					
17.2.30		BANCO DE BATERIAS COM 12 BATERIAS	2,00	UN					
17.3	SUBESTAÇÃO								
17.3.2.3	73867_2	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN					
17.4	GRUPO GERADOR								
17.4.5	4079_ORSE	GRUPO GERADOR DE 100 KVA	1,00	UN					
17.4.6		QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	1,00	UN					
20	PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO								
20.1	73775_1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG	7,00	UN					
20.2	73775_2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE	7,00	UN					
26	INSTALAÇÕES DE GÁS								
26.1	6.85.02_FDE	CILINDRO DE G.L.P. CAPACIDADE DE 45 KG	2,00	UN					
26.14		CONTROLE DE PRESSÃO DO G.L.P. COM ABRIGO METÁLICO	1,00	UN					
26.15		MEDIDOR DE PRESSÃO DO G.L.P. COM ABRIGO	1,00	UN					
TOTAL DA PROPOSTA DO EQUIPAMENTOS:									
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. - PARA EQUIPAMENTOS			9,86%						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA DOS EQUIPAMENTOS:									
TOTAL DA PROPOSTA DA EDIFICAÇÃO:									
TOTAL DA PROPOSTA DO EQUIPAMENTOS:									
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. - PARA EDIFICAÇÃO			20,02%						
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I. - PARA EQUIPAMENTOS			9,86%						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM B.D.I. - PARA EDIFICAÇÃO			20,02%						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM B.D.I. - PARA EQUIPAMENTOS			9,86%						
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO									

As quantidades e dimensões dos materiais relacionados, corresponde ao dimensionamento da obra acabada baseado aos projetos respectivos.

Composições de preços baseados na tabela da SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Composições e ou materiais não encontrados, segue tabelas secundárias correspondentes tais como: ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas), F.D.E. (Fundação e Desenvolvimento da Educação - SP), TCPO/PINI (Tabelas e Composições de Preços para Orçamentos) e outros.

Nomenclatura dos códigos C_código: composições que conicida com insumos na tabela SINAPI; I_código: insumos do SINAPI com composições similares; Itens sem códigos: pesquisa de mercado.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
EMPREENDIMENTO: EDIFÍCIO TRT EM VALPARAÍSO - GO				
CLIENTE: JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO				
DISCRIMINAÇÃO			B.D.I edificação	B.D.I equipamentos
1	Taxas Gerais: $TG=[1+AC/100)]X[1+(DF/100)]X[1+(R/100)]X[1+(L/100)]$	TG	%	%
1.1	Rasteio da Administração Central	AC	%	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	%	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Emprego	R	%	%
1.4	Lucro	L	%	%
2	Impostos: $I=(i^0+i^1+i^2+i^3)$	i	%	%
2.1	COFINS	i^0	%	%
2.2	ISS	i^1	%	%
2.3	PIS	i^2	%	%
2.4	OUTROS	i^3	%	%
B.D.I presumido= $\{ [tg / (1 - (I/100))] - 1 \} X 100$			%	%

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

ANEXO IV**CONCORRÊNCIA Nº 04/2012****PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	X%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	X%	X%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
B3	Aviso Prévio	X%	X%
B4	Auxílio – Enfermidade	X%	X%
B5	13º Salário	X%	X%
B6	Licença Paternidade	X%	X%
B7	Ausências Abonadas/ Dias de Chuvas	X%	X%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	X%	X%
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C2	Férias (indenizadas)	X%	X%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	X%	X%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	X%	X%
D	Total da Taxas incidências e reincidências	X%	X%

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO			EMPREENDIMENTO: EDIFÍCIO TRT EM VALPARAÍSO - GO CLIENTE: JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO. <table><tr><td>VALOR (R\$/m²)</td><td>R\$ 1.139,84</td><td>ÁREA:</td><td>1.381,95</td><td>m²</td></tr><tr><td>PRAZO: 7 meses</td><td></td><td>REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO 2011</td><td colspan="2"></td></tr></table>								VALOR (R\$/m²)	R\$ 1.139,84	ÁREA:	1.381,95	m²	PRAZO: 7 meses		REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO 2011		
VALOR (R\$/m²)	R\$ 1.139,84	ÁREA:	1.381,95	m²																
PRAZO: 7 meses		REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO 2011																		
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																				
ITEM	ETAPAS	% SERV	7 MESES							TOTAL										
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês											
EDIFICAÇÕES																				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,06%	100%	-	-	-	-	-	-	63.951,41										
2	TRANSPORTES E ENTULHOS	1,92%	80%	24.164,31	-	-	-	-	6.041,08	30.205,39										
3	ESCAVAÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA	1,70%	100%	26.821,30	-	-	-	-	-	26.821,30										
4	INFRA ESTRUTURA (FUNDAÇÕES E SONDAGENS) E EMBASAMENTOS	3,63%	100%	57.210,14	-	-	-	-	-	57.210,14										
5	SUPRA ESTRUTURA	13,48%	20%	42.464,90	95.546,03	74.313,58	-	-	-	212.324,51										
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	0,19%	-	-	5%	10%	15%	20%	20%	3.007,68										
7	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	3,93%	-	-	-	30%	50%	20%	-	61.830,22										
8	ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURAS E PROTEÇÕES	15,57%	-	-	-	-	-	-	50%	122.656,09										
9	ESQUADRIAS	4,25%	-	-	-	-	-	-	50%	122.656,09										
10	VIDROS	1,97%	-	-	-	-	-	-	30%	70%										
11	FORROS	1,97%	-	-	-	-	-	-	70%	30%										
12	REVESTIMENTOS	3,74%	-	-	-	-	-	-	50%	50%										
13	PAVIMENTAÇÃO	8,87%	-	-	-	-	-	-	50%	50%										
14	PINTURA	3,17%	-	-	-	-	-	-	50%	50%										
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,83%	10%	15%	30%	30%	15%	-	-	13.006,49										
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	1,42%	10%	15%	30%	30%	15%	-	-	22.422,55										
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,50%	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	-	133.945,39										
18	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFÔNICO	1,69%	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	-	26.584,27										
19	SISTEMAS CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - SPDA	1,47%	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	-	23.187,01										
20	PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO	0,03%	-	-	-	-	-	-	100,00%	466,11										
21	CLIMATIZAÇÃO	2,36%	-	-	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%	-	37.175,51										
22	DETECÇÃO E ALARME	0,70%	-	-	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%	-	11.003,42										
23	INSTALAÇÃO DE CFTV	0,35%	-	-	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%	-	5.529,64										
24	INSTALAÇÃO DE MÍDIA	0,71%	-	-	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%	-	11.135,29										
25	PAISAGISMO	1,26%	-	-	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%	-	19.815,37										
26	INSTALAÇÕES DE GÁS	0,18%	-	-	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%	-	2.876,82										
27	ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS	1,13%	-	-	-	-	-	-	100,00%	17.815,50										
28	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	5,49%	14,30%	14,30%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	86.408,40										
29	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,44%	-	-	-	-	-	50,00%	50,00%	85.695,09										
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL			100%	230.511,37	150.110,51	174.758,59	152.709,66	214.988,09	352.443,33	299.684,93	0,00	1.575.206,47								
DESEMBOLSO ACUMULADO				230.511,37	380.621,88	555.380,46	708.090,12	923.078,21	1.275.521,54	1.575.206,47	1.575.206,47									
% MENSAL				14,63%	9,53%	11,09%	9,69%	13,65%	22,37%	19,03%	0,00%	100,00%								
% MENSAL ACUMULADA				14,63%	24,16%	35,26%	44,95%	58,60%	80,97%	100,00%	100,00%									
EQUIPAMENTOS																				
15	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2,62%	-	-	-	-	20%	80%	-	-	2.706,95									
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	93,03%	-	-	-	-	-	30%	70%	-	96.175,86									
20	PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO	1,65%	-	-	-	-	-	-	100%	-	1.707,99									
26	INSTALAÇÕES DE GÁS	2,70%	-	-	-	-	-	-	100%	-	2.793,26									
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL			100%	0,00	0,00	0,00	0,00	541,39	31.018,32	71.824,35	0,00	103.384,06								
DESEMBOLSO ACUMULADO				0,00	0,00	0,00	0,00	541,39	31.559,71	103.384,06	103.384,06									
% MENSAL				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,52%	30,00%	69,47%	0,00%	100,00%								
% MENSAL ACUMULADA				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,52%	30,53%	100,00%	100,00%									

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

MINUTA

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA VARA DO
TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA
REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na
Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno,
Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante
denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo
servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF
nº, no uso da competência delegada pela
Portaria GP/DG, e, de outro lado, a
empresa, sediada na,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante
denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo
Senhor, portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo
TRT/18ª PA nº 1387/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o
presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e em
conformidade com as instruções constantes do Edital "Concorrência nº
004/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução
dos serviços de construção da nova sede da Vara do Trabalho de
Valparaíso de Goiás/GO, localizada na Rua Japão esquina com Rua

Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 a 24, Bairro Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital "Concorrência nº 004/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A execução dos serviços obedecerá ao que consta dos Cadernos de Especificações (Cadernos de Encargos), Memorial Descritivo e Projetos, todos disponibilizados em meio magnético (CD-ROM) e as demais especificações contidas no Roteiro Técnico/Especificações, integrantes do Anexo I, Projeto Básico, do Edital "Concorrência nº 004/2012".

§ 2º O CONTRATANTE disponibilizará o CD-ROM referido no parágrafo anterior, desde que a CONTRATADA em contrapartida entregue um CD virgem para este Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1387/2012-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso I, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Concorrência, recebeu o número 004/2012, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão composta por servidores da Divisão de Serviços Gerais e do Núcleo de Engenharia, formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicada na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) solucionar todos os impasses quanto a substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) solicitar a imediata retirada do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Tal fato não deverá

implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

d) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "Concorrência nº 004/2012";

e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

e.1) os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

e.2) todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "Concorrência nº 004/2012", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

f) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

i) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) e técnico(s) da CONTRATADA na execução dos serviços; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) a execução dos serviços obedecerá ao que consta dos Cadernos de Especificações (Cadernos de Encargos), Memorial Descritivo e Projetos e as demais especificações contidas no Anexo I - Roteiro Técnico/Especificações do Edital "Concorrência nº 004/2012";

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro;

c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações (anexo I do Edital Concorrência nº 004/2012), mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) alocar para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

e) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

f) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

g) providenciar, ao final da obra, a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação;

h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

i) manter no canteiro de obras, o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais uma via do contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

j) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

k) informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

m) demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

n) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

o) usar mão de obra idônea, devendo todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

p) observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18;

q) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e comprovante do adequado recolhimento dos encargos sociais dos empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

r) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas dos fabricantes dos materiais;

s) cuidar para que ao final dos serviços contratados, os locais sejam entregues limpos e sem entulhos;

t) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

u) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

w) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

x) fornecer a seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos serviços, bem como os de proteção individual e coletivo, consoante as recomendações das normas de segurança vigentes;

y) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que tiver apresentado a documentação na fase de habilitação;

z) exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno;

α) responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;

β) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

γ) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

δ) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

ε) responder pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

ζ) retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

η) apresentar para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

θ) manter, para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ι) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

κ) prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º desse mesmo artigo.

§ 1º Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

§ 3º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 4º A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.

§ 5º As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, e previamente aprovado pela Administração do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA definir um plano de obras levando-se em conta:

- critérios de segurança;
- peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE; e
- prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATADA designará Engenheiro Residente, Mestre Geral e Encarregado(s) de Serviços para atuarem profissionalmente na obra contratada, devendo estes profissionais ter experiências anteriores comprovadas, na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

§ 7º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o direito do CONTRATANTE quanto a contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos por este instrumento, para a execução no mesmo local.

§ 8º A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

§ 9º A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

§ 10 Apresentar todas as ART's do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

§ 11 Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 12 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, objeto deste contrato, compreendem a execução completa do edifício: serviços preliminares, preparação do terreno, fundação, estrutura, alvenaria e fechamentos, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações, pintura, paisagismo e serviços complementares.

§ 1º Deverão ser considerados todos os serviços com vistas a execução completa do edifício para abrigar a nova Sede da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, exceto mobiliário, grupo gerador, equipamentos de ar condicionado, sonorização e CFTV.

§ 2º Toda a infraestrutura para instalação do grupo gerador, ar condicionado, sonorização e CFTV deverá ser fornecida e executada com todos os circuitos elétricos, drenos, frigorígena, cabeamentos, quadros, comandos e automação/manual, sensores, atuadores e acessórios em conformidade com os memoriais e especificações do projeto básico e normas do fabricante.

§ 3º O pessoal responsável pelas preparações /instalações da infraestrutura dos equipamentos que será instalada deverá ser autorizado expressamente e previamente pelos fabricantes dos equipamentos e pelo CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deverá permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambas. Deverá ainda assegurar, as suas expensas e em tempo hábil, às empresas instaladoras, no mínimo os seguintes itens:

- fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da INSTALADORA.
- fornecimento de ponto de água e força no limite do Canteiro de Obra.
- liberação dos acessos necessários, na obra, para a movimentação dos equipamentos, até os locais de instalação.
- fornecimento de força e luz provisórias, para a montagem dos equipamentos.
- fornecimento de força e luz definitivas para o funcionamento dos equipamentos.
- execução de aberturas em paredes e pisos, bases de equipamentos, recomposições de acabamentos e obras civis em geral.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

O prazo para conclusão do serviço, objeto da presente contratação, não poderá ser superior a 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até quinze dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de vinte dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio, devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital "Concorrência nº 004/2012" e/ou por este contrato e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A obra, objeto deste instrumento, somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de cinco anos, contados da data da aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico, constante do Anexo I, do Edital "Concorrência 004/2012" e modelos Anexos II, III e IV, do referido Edital, é fixado em R\$.... (....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, mão de obra, taxas, fretes, seguros, transportes, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados nos Anexos do Edital "Concorrência nº 004/2012", será feito em parcelas, após as retenções pertinentes às contribuições sociais, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009. Todas as parcelas serão calculadas através de medição, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo V do Edital "Concorrência nº 004/2012" e/ou Anexo deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ª PARCELA: até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 14,63% (catorze vírgula sessenta e três por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 24,16% (vinte e quatro vírgula dezesseis por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 90 (noventa) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 35,26% (trinta e cinco vírgula vinte e seis por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: até 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 44,95% (quarenta e quatro vírgula noventa e cinco por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 58,60% (cinquenta e oito vírgula sessenta por cento) do valor contratado;

6ª PARCELA: até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 80,97% (oitenta vírgula noventa e sete por cento) do valor

contratado;

7ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado.

8ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O pagamento dos serviços e materiais solicitados, objeto deste contrato, será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, conforme cronograma estipulado no *caput* desta cláusula, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), desde que os documentos constantes da letra "q", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados, e ainda, para o pagamento da primeira parcela comprovar, também, o cumprimento do estabelecido na cláusula décima quarta deste contrato.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para efeito do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ainda, mensalmente, cópia da folha de pagamento dos empregados que estiverem prestando os serviços objeto deste contrato.

§ 4º Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços, objeto deste contrato, será necessário, também, a apresentação do termo de rescisão, devidamente quitado.

§ 5º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido (a), sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 6º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material

permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 7º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 8º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 9º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 11 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se a CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e ao Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 12 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e

reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 13 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 14 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do §§ 1º e 2º desta cláusula, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo

para a Administração;

c) suspensão por até dois anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

a) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) não apresentação da garantia de que trata a cláusula décima quarta deste instrumento;

c) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, conforme disposto no item 13.2 do "Concorrência nº 004/2012" e/ou *caput* da cláusula décima deste contrato;

d) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

e) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

§ 3º A multa prevista nos §§1º e 2º desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do

contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 5º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s) e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 6º Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 8º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato**, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo que a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou

parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 2º Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, que poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.14VY.0101, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2012NE00, de.....de..... de 2012, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de 2012.

.....

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO DO CONTRATO

(TRANSCRIÇÃO TEXTUAL DO ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº 04/2012)

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO			EMPREENDIMENTO: EDIFÍCIO TRT EM VALPARAISO - GO CLIENTE: JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO. VALOR (R\$/m²) R\$ 1.139,84 ÁREA: 1.381,95 m² PRAZO: 7 meses REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO 2011									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ITEM	ETAPAS	%	SERV	7 MESES							TOTAL	
				1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês		
EDIFICAÇÕES												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,06%		100% 63.951,41	-	-	-	-	-	-	63.951,41	
2	TRANSPORTES E ENTULHOS	1,92%		80% 24.164,31	-	-	-	-	-	20% 6.041,08	30.205,39	
3	ESCAVAÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA	1,70%		100% 26.821,30	-	-	-	-	-	-	26.821,30	
4	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÕES E SONDAGENS) E EMBASAMENTOS	3,63%		100% 57.210,14	-	-	-	-	-	-	57.210,14	
5	SUPRA-ESTRUTURA	13,48%		20% 42.464,90	45% 95.546,03	35% 74.313,58	-	-	-	-	212.324,51	
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	0,19%		-	5% 150,38	10% 300,77	15% 451,15	20% 601,54	20% 601,54	30% 902,30	3.007,68	
7	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	3,93%		-	-	30% 18.549,07	50% 30.915,11	20% 12.366,04	-	-	61.830,22	
8	ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURAS E PROTEÇÕES	15,57%		-	-	-	-	-	50% 122.656,09	50% 122.656,09	245.312,19	
9	ESQUADRIAS	4,25%		-	-	-	-	-	30% 20.095,38	70% 46.889,23	66.984,61	
10	VIDROS	1,97%		-	-	-	-	-	50% 15.499,69	50% 15.499,69	30.999,38	
11	FORROS	1,97%		-	-	-	-	-	70% 21.691,97	30% 9.296,56	30.988,53	
12	REVESTIMENTOS	3,74%		-	-	-	60% 35.371,42	40% 23.580,95	-	-	58.952,37	
13	PAVIMENTAÇÃO	8,87%		-	-	-	-	70% 97.781,94	30% 41.906,54	-	139.688,48	
14	PINTURA	3,17%		-	-	-	-	-	50% 24.931,70	50% 24.931,70	49.863,41	
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,83%		10% 1.300,65	15% 1.950,97	30% 3.901,95	30% 3.901,95	15% 1.950,97	-	-	13.006,49	
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	1,42%		10% 2.242,25	15% 3.363,38	30% 6.726,76	30% 6.726,76	15% 3.363,38	-	-	22.422,55	
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,50%		-	20,00% 26.789,08	20,00% 26.789,08	20,00% 26.789,08	20,00% 26.789,08	20,00% 26.789,08	-	133.945,39	
18	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFÔNICO	1,69%		-	20,00% 5.316,85	20,00% 5.316,85	20,00% 5.316,85	20,00% 5.316,85	20,00% 5.316,85	-	26.584,27	
19	SISTEMAS CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - SPDA	1,47%		-	20,00% 4.637,40	20,00% 4.637,40	20,00% 4.637,40	20,00% 4.637,40	20,00% 4.637,40	-	23.187,01	
20	PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO	0,03%		-	-	-	-	-	-	100,00% 466,11	466,11	
21	CLIMATIZAÇÃO	2,36%		-	-	25,00% 9.293,88	30,00% 11.152,65	30,00% 11.152,65	15,00% 5.576,33	-	37.175,51	
22	DETECÇÃO E ALARME	0,70%		-	-	25,00% 2.750,85	30,00% 3.301,03	30,00% 3.301,03	15,00% 1.650,51	-	11.003,42	
23	INSTALAÇÃO DE CFTV	0,35%		-	-	25,00% 1.382,41	30,00% 1.658,89	30,00% 1.658,89	15,00% 829,45	-	5.529,64	
24	INSTALAÇÃO DE MÍDIA	0,71%		-	-	25,00% 2.783,82	30,00% 3.340,59	30,00% 3.340,59	15,00% 1.670,29	-	11.135,29	
25	PAISAGISMO	1,26%		-	-	25,00% 4.953,84	30,00% 5.944,61	30,00% 5.944,61	15,00% 2.972,31	-	19.815,37	
26	INSTALAÇÕES DE GÁS	0,18%		-	-	25,00% 719,20	30,00% 863,05	30,00% 863,05	15,00% 431,52	-	2.876,82	
27	ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS	1,13%		-	-	-	-	-	-	100,00% 17.815,50	17.815,50	
28	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	5,49%		14,30% 12.356,40	14,30% 12.356,40	14,28% 12.339,12	14,28% 12.339,12	14,28% 12.339,12	14,28% 12.339,12	14,28% 12.339,12	86.408,40	
29	SERVÇOS COMPLEMENTARES	5,44%		-	-	-	-	-	50,00% 42.847,54	50,00% 42.847,54	85.695,09	
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL			100%	230.511,37	150.110,51	174.758,59	152.709,66	214.988,09	352.443,33	299.684,93	0,00	1.575.206,47
DESEMBOLSO ACUMULADO				230.511,37	380.621,88	555.380,46	708.090,12	923.078,21	1.275.521,54	1.575.206,47	1.575.206,47	
% MENSAL				14,63%	9,53%	11,09%	9,69%	13,65%	22,37%	19,03%	0,00%	100,00%
% MENSAL ACUMULADA				14,63%	24,16%	35,26%	44,95%	58,60%	80,97%	100,00%	100,00%	
EQUIPAMENTOS												
15	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2,62%		-	-	-	-	20% 541,39	80% 2.165,56	-	-	2.706,95
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	93,03%		-	-	-	-	-	30% 28.852,76	70% 67.323,10	-	96.175,86
20	PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO	1,65%		-	-	-	-	-	-	100% 1.707,99	-	1.707,99
26	INSTALAÇÕES DE GÁS	2,70%		-	-	-	-	-	-	100% 2.793,26	-	2.793,26
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL			100%	0,00	0,00	0,00	0,00	541,39	31.018,32	71.824,35	0,00	103.384,06
DESEMBOLSO ACUMULADO				0,00	0,00	0,00	0,00	541,39	31.559,71	103.384,06	103.384,06	
% MENSAL				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,52%	30,00%	69,47%	0,00%	100,00%
% MENSAL ACUMULADA				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,52%	30,53%	100,00%	100,00%	

ANEXO VII**CONCORRÊNCIA Nº 04/2012****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal

(Nome completo por extenso e assinatura)

CONCORRÊNCIA Nº 04/2012**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)